



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVI - 97o. DA REPÚBLICA - N. 26.040

BELÉM - SEGUNDA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 1987

GOVERNADOR DO ESTADO
HÉLIO MOTA GUEIROS
VICE-GOVERNADOR
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Mariuadir Santos
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Ossiam Corrêa de Almeida
CASA MILITAR
Major PM Flaviano Gomes Melo
CASA CIVIL
Constantino Tork Brahuna, em Exercício

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques
JUSTIÇA
Itair Sá da Silva
FAZENDA
Frederico Aníbal da Costa Monteiro
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Paulo Elcídio Chaves Nogueira
SAÚDE PÚBLICA
Nilo Alves de Almeida
EDUCAÇÃO
Therezinha Moraes Gueiros
AGRICULTURA
Cláudio Furman
SEGURANÇA PÚBLICA
Cel. PM Antônio Carlos da Silva Gomes
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Amílcar Alves Tupiassu
CULTURA, DESPORTOS E TURISMO
Guilherme Maurício de Souza Marcos de La Penha
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
Nélson de Figueiredo Ribeiro
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Romero Ximenes Ponte

PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Filho
CONSULTOR GERAL DO ESTADO
Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS E RESUMO DE PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração e Viação e Obras Públicas

TOMADA DE PREÇOS N. 16/87 - CL
Da Secretaria de Estado da Fazenda

EXTRATOS DE CONTRATOS
Da COSANPA

RESUMO DE PORTARIAS
Do IPASEP

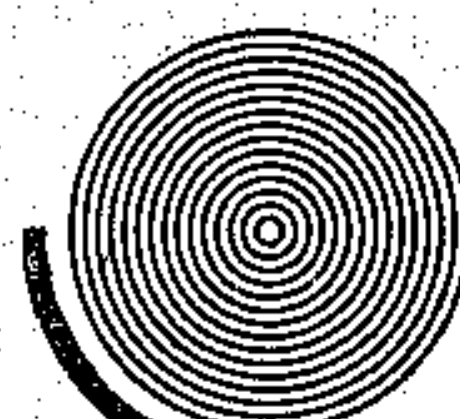
ATAS
De Diversas Firms

PORTARIAS E AVISO DE EDITAL
Da Secretaria do Trabalho e Promoção Social

RESENHAS
Da Justiça Estadual

ATOS
Do Tribunal Regional Eleitoral

1 CADERNO
16 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1023 29 DE JULHO DE 1987

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº. 3480, de 24.10.84, e,

Considerando os termos do Of. nº 047/87 - SEGUP,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Port. nº 925, de 16.07.87, que exonerou "ex-offício" de acordo com o art. 75, item II da Lei nº 749, de 24.12.53, EDUARDO DA VI CANTUARIA, do cargo em comissão de Comissário de Polícia da Delegacia Municipal de Soure.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 29 de julho de 1987.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

(G. Reg. nº 19070)

PORTARIA Nº 1024 DE 29 DE JULHO DE 1987

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº. 3480, de 24.10.84, e,

Considerando os termos do Of. nº 047/87 - SEGUP,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Port. nº 926, de 16.07.87, que nomeou de acordo com o art. 12 item III da Lei nº 749, de 24.12.53, o Cabo IACY PINHEIRO NUNES, para exercer o cargo em comissão de Comissário de Polícia da Delegacia Municipal de Soure.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 29 de julho de 1987.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

(G. Reg. nº 19070)

PORTARIA Nº 444 DE 03 DE AGOSTO DE 1987

O Diretor do Departamento de Administração, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 093/DAI, de 10.04.80, da Secretaria de Estado de Administração,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos funcionários desta Secretaria, relativas ao exercício de 1987, conforme discriminação abaixo:

NOME	LOTACAO	PERÍODO DE GOZO
1 - Dinorah Muniz Pacheco	DRH/INAT	03.08 a 01.09.87
2 - Hormillo Natal de A.C. Neto	DEPAD/DIMAP	03.08 a 01.09.87
3 - Jorge Moura de Farias	DEJUR	03.08 a 01.09.87
4 - José Maria da Consolidação	DEJUR	03.08 a 01.09.87
5 - Lucrécia Mamode F.T. de Campos	DRH/CTE	03.08 a 01.09.87
6 - Manoel de Souza Diniz	DRM/CTO	03.08 a 01.09.87
7 - Margarete Moraes Pinto	DRM/COMAT	03.08 a 01.09.87
8 - Maria de Nazaré Alvedo Xavier	DRH/CCRH	03.08 a 01.09.87
9 - Maria Lobo Ferreira	DRH/CTE	03.08 a 01.09.87
10 - Maria Oneide da Silva Bentes	DRH/CCRH	03.08 a 01.09.87
11 - Raulino Melo Calandrinzi Azevedo	DRH/CCRH	03.08 a 01.09.87
12 - Regina das Graças Nunes	DEJUR	03.08 a 01.09.87
13 - Roberto Carlos Furtado de Pina	DEPAD/DIMAP	03.08 a 01.09.87
14 - Rosely Dias Souza	DRH/INAT	03.08 a 01.09.87
15 - Rosemary da Silva Soares	DRH/J. MEDICA	03.08 a 01.09.87

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

VENÍCIA DA SILVA COELHO
Diretor do DEPAD/SEAD, em exercício

(G. Reg. n. 19.071)

FAZENDA

EDITAIS E AVISOS
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
TOMADA DE PREÇOS Nº 16/87 - CL

OBJETO: Locação de 01(uma) embarcação com tripulação destinada a suprir necessidades da Delegacia da Fazenda Estadual-1ª R.F. Belém-Pa.

DATA: 19 de agosto de 1987

HORÁRIO: 10:00 horas

LOCAL: Sala de Reuniões da Secretaria de Estado da Fazenda

EDITAL: Acha-se fixado na sala nº 23 do serviço de Material desta Secretaria de Estado da Fazenda, sito à Av. Visconde de Souza Franco, nº 110, térreo.

Belém, 04 de agosto de 1987

RAIMUNDO CARLOS DAMASCENO
Presidente da CL

*** Obs. Replicar por ter sido publicado com incorreção.

(Ext. nº 10.470 - Reg. nº 24.924 - Dia 10.08.87)

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

RESUMO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 1210 de 07.08.87 - Conceder 30 dias de férias regulamentares referentes ao exercício de 1987, no período de 10.08 a 08.09.87, a servidora EUNICE SÁNCOS DE MATOS, datilógrafa, desta Secretaria.

PORTARIA Nº 1211 de 07.08.87 - Lotar o funcionário EIVALDO CABRAL RAYOS, matrícula nº 000866-16, na Divisão de Informação e Comunicação do Departamento de Administração desta SEAP, por haver concluído o curso de aperfeiçoamento em Administração, de 1ª a 3ª série, em 1986, em Belo Horizonte - MG, sob a orientação do Sr. Paulo Elcídio Chaves Nogueira - Secretário de Estado de Viação e Obras Públicas.

(Ext. nº 10.469 - Reg. nº 24.921 - Dia 10.08.87)

EDITAIS
ADMINISTRATIVOSDEPARTAMENTO DE ESTRADAS
DE RODAGEM

Extrato do Contrato de Empreitada PG-23/87, Partes: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ - DERPA e a firma MA RIONORD CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.16/87, Fundamento Legal: Memº Nº 13, de 14.4.87, do Chefe da DOR, Cartão Consulta da DR-0 e dispensa de licitação de acordo com a Clausula IV, artº 22, do Lei nº 2.300/85. Objeto: Restauração de pontes em madeira de lei na Rodovia PA-124, trecho BR-316/Ourém, sobre os Rios Caetésinho e R. Caete, Kms 12,6 e 20. Prazo: 15 dias. Valor: R\$ 275.669,71. Dotação: 52.01.16.88.151.1002. Verba: 4.1.1.0.00. Nº 275.669,71. Data: 05.08.87. Belém, 07 de agosto de 1987.

VISTO: DR. JOSÉ AUGUSTO C.M. POMBO - Chefe da Procuradoria Geral, em exercício.

ENGº ADELSON MAUES CAVALCANTE - Diretor Geral do DERPA.

(T. nº 09514 - Reg. nº 24.910 - Dia 10.08.87)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM (IMER-BL)

CONCORRENCIA Nº 01/87

A V I S O

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO designada pela Portaria nº 031/87-DG, faz saber que às 09:00 horas do dia 04 de setembro de 1987, em sua sede à Av. Almirante Barroso, nº 3110 na sala onde funciona o Conselho Rodoviário Municipal, receberá e abrirá PROPOSTAS para a CONSTRUÇÃO DO LOTE Nº 02 DA AV. PEDRO ALVARES CABRAL trecho: Av. Arthur Bernardes e Av. Júlio César.

Os interessados deverão comparecer no horário das 09:00 às 12:00 horas, perante a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, afim de receberem outras instruções a respeito da referida CONCORRENCIA.

Belém, 05 de agosto de 1987

ENGº ANTONIO CANTO DE ANDRIM FILHO
- Presidente - CL -

VISTO:

ENGº LUIZ ROBERTO FREIRE
Diretor Geral do IMER-BL

(Ext. nº 10.446 - Reg. nº 24.873 - Dia 10.08.87)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/87

PARTES: COSANPA X LUIZ M. LOPES; OBJETO: Forneimento de tubos de aço carbono para uso na Empresa; VALOR: R\$ 1.081.872,00. VIGÊNCIA: 15 dias; F. LEGAL: Dispensa de Licitação, com base no Art. 2º § 2º, alínea "C" do Dec-Lei nº 07/68 do Governo do Estado do Pará; F. RECURSO: Recursos Próprios da COSANPA.

Belém, 05 de agosto de 1987

AURÉLIO SOUZA

PELA ASSESSORIA JURÍDICA

(Ext. nº 10.464 - Reg. nº 24.916 - Dia 10.08.87)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/87

PARTES: COSANPA X ENGTEC - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA; OBJETO: Forneimento de materiais elétricos e tubos de concreto simples para uso na Empresa; VALOR: R\$ 304.369,02; VIGÊNCIA: 30 dias; F. RECURSO: Convênio, COSANPA/COHAB-PA; F. LEGAL: TOMADA DE PREÇOS Nº 37/87-COSANPA.

Belém, 05 de agosto de 1987

AURÉLIO SOUZA

PELA ASSESSORIA JURÍDICA

(Ext. nº 10.466 - Reg. nº 24.917 - Dia 10.08.87)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA
ATOS ADMINISTRATIVOS

TERMO DE RETIFICAÇÃO da publicação no Diário Oficial do Estado nº 26.023 de 16.07.1987, referente ao mapa de doação de títulos, de diversos interessados em diversos municípios:

ONDE SE LE: COLÔNIA ICUL GUAJARA - MUNICÍPIO ANANINDEUA

PROCESSO Nº: 008381/86 - JOSÉ CAVALCANTE DA SILVA - LOTE: 2707
ÁREA: 00ha.03a.47ca.

PROCESSO Nº: 007782/86 - MARIA DAS DORES CAVALCANTE DA SILVA
LOTE: 238 - ÁREA: 00ha.03a.05ca.

PROCESSO Nº: 007384/84 - MARIA DE MELO GOMES - LOTE: 33-A
ÁREA: 00ha.04a.07ca.

LEIA-SE: COLÔNIA MARITUBA - MUNICÍPIO ANANINDEUA

PROCESSO Nº: 008381/86 - JOSÉ CAVALCANTE DA SILVA - LOTE: 2707
ÁREA: 00ha.03a.47ca.

PROCESSO Nº: 007782/86 MARIA DAS DORES CAVALCANTE DA SILVA
LOTE: 238 - ÁREA: 00ha.03a.05ca.

PROCESSO Nº: 007384/84 MARIA DE MELO GOMES - LOTE: 33-A
ÁREA: 00ha.04a.07ca.

ONDE SE LE: COLÔNIA AUGUSTO MONTENEGRO - MUNICÍPIO BRAGANÇA

PROCESSO Nº: 008005/85 - OLEOCAR PEDRO DE AZEVEDO
LOTE - 18-A - ÁREA 43ha.65a.76ca.

LEIA-SE: COLÔNIA SÃO JOSÉ DOS TRÊS MORROS - MUNICÍPIO CACHOEIRA DO ARAGUAIA

PROCESSO Nº: 008005/85 - OLEOCAR PEDRO DE AZEVEDO
LOTE: 18-A - ÁREA: 43ha.65a.76ca.

Belém(PA), 07 de agosto de 1987.

NÁLCYR MONTEIRO

Presidente

(Ext. nº 10.468 - Reg. nº 24.920 - Dia 10.08.87)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO
ESTADO DO PARÁ - IPASEP

RESUMO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 595 de 08.07.87 - Dispensar MARIA DA LUZ LEAL PE
NA, da Função Gratificada de Sub-Chefe de Divisão de Progra
mas Habitacionais, código DAI-02.4, do Departamento de Apli
cação de Capital.

PORTARIA Nº 614 de 09.07.87 - Dispensar ELIZABETH TADEU MON
TEIRO, da Função Gratificada de Chefe de Serviço de Concessão
de Empréstimos Financeiros, código DAI-02.3, do Departamento
de Aplicação de Capital.

PORTARIA Nº 366/A de 21.05.87 - Exonerar a pedido, DIRCE CON
SUELO BARATA FIGUEIREDO, do Cargo em Comissão de Coordenador
Administrativo código DAS-01.3, do Departamento de Previdên
cia e Assistência, deste Instituto.

PORTARIA Nº 615 de 09.07.87 - Dispensar MARIALVA DUARTE DE
PINHO, da Função Gratificada de Chefe de Serviço de Apli
cação de Capital, código DAI-02.3, do Departamento de Apli
cação de Capital.

PORTARIA Nº 680 de 17.07.87 - Dispensar WALDECI FREITAS DE
ARAÚJO, da Função Gratificada de Chefe de Serviço de Reprogra
fia, código DAI-02.3, do Departamento de Administração.

PORTARIA Nº 672 de 17.07.87 - Dispensar KARLA MARIA DO NASCI
MENTO CRUZ, da Função Gratificada de Chefe de Serviço de Re
crutamento, Seleção e Desenvolvimento, código DAI-02.3, do De
partamento de Administração.

PORTARIA Nº 677 de 17.07.87 - Dispensar MARIA DAS GRAÇAS SIL
VA SILVA, da Função Gratificada de Sub-Chefe de Divisão de
Serviços Gerais, código DAI-02.3, do Departamento de Adminis
tração.

PORTARIA Nº 675 de 17.07.87 - Dispensar JORGE LUIZ PAES BAR
RETO, da Função Gratificada de Chefe de Divisão de recursos
Humanos, código DAI-02.5, do Departamento de Administração.

PORTARIA Nº 645 de 13.07.87 - Dispensar MARIA JOSÉ QUADROS
GONÇALVES, da Função Gratificada de Encarregado de Serviço, co
digo DAI-02.1, do Ambulatório Médico.

PORTARIA Nº 524 de 03.07.87 - Conceder a LUCAS MEDEIROS PINTO,
30 dias de Licença para Tratamento de Saúde, a partir de
28.07.87.

PORTARIA Nº 698 de 20.07.87 - Dispensar JAIME DE HOURS GALVAO,
da Função Gratificada de Encarregado de Serviço, código DAI-
02.1, do Núcleo de Serviços Regionais.

PORTARIA Nº 646 de 13.07.87 - Dispensar VERA LUCIA BARROS CA
VALEIRO DE MACEDO, da Função Gratificada de Encarregado de Ser
viço, código DAI-02.1.

PORTARIA Nº 445 de 11.06.87 - Conceder a LUCAS MEDEIROS PINTO,
20 dias de Licença para Tratamento de Saúde, a partir de
08.06.87.

PORTARIA Nº 559 de 07.07.87 - Dispensar ELIANA CONCEIÇÃO VAS
QUES DA SILVA PEREIRA, da Função Gratificada de Chefe de Divi
são Contábil, código DAI-02.5, do Departamento Financeiro e
Contábil.

PORTARIA Nº 561 de 07.07.87 - Dispensar JOAO BATISTA DOS SAN
TOS MEDEIROS, da Função Gratificada de Encarregado de Serviço,
código DAI-02.1, do Departamento Financeiro e Contábil.

PORTARIA Nº 582 de 08.07.87 - Dispensar JORGE JOAO DE SOUZA
NERV, da Função Gratificada de Chefe de Serviço de Prestação
de Contas código DAI-02.3, do Departamento Financeiro e Contá
bil.

PORTARIA Nº 720 de 29.07.87 - Conceder a TEREZINHA DE JESUS
PINHO DA COSTA, Suprimento de Fundos no valor de R\$ 8.000,00
ELEMENTOS DE DESPESAS - 43020315070212.006
3120 - R\$ 3.000,00
3132 - R\$ 5.000,00

PORTARIA Nº 721 de 29.07.87 - Conceder a DIVINO BATISTA DA
FONSECA, Suprimentos de Fundos no valor de R\$ 2.370,00
ELEMENTOS DE DESPESAS - 43020215070212.004
3120 - R\$ 1.000,00
3132 - R\$ 1.370,00

PORTARIA Nº 722 de 30.07.87 - Conceder a ELIANA CONCEIÇÃO VAS
QUES DA SILVA PEREIRA, Suprimentos de Fundos no valor de R\$ 3.000,00
ELEMENTOS DE DESPESAS - 43020315070212.006
3120 - R\$ 1.000,00
3132 - R\$ 2.000,00

PORTARIA Nº 632 de 13.07.87 - Dispensar CARLOS ALBERTO NUNES,
da Função Gratificada de Sub-Chefe de Divisão Contábil, código
DAI-02.4, do Departamento Financeiro e Contábil.

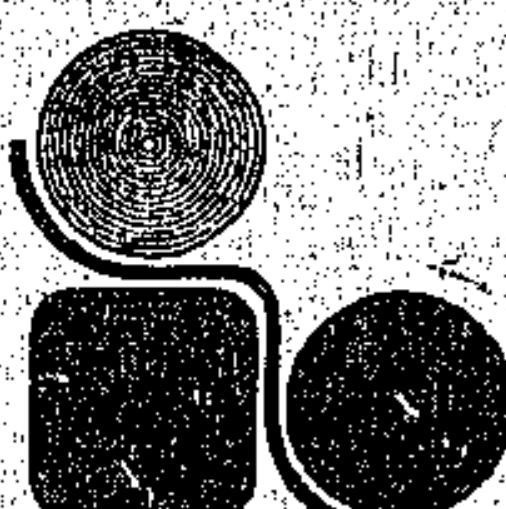
PORTARIA Nº 569 de 07.07.87 - Dispensar SÁDIR MEDEIROS FA
RIAS, da Função Gratificada de Chefe de Serviço de Processa
mento de Dados código DAI-02.3, do Departamento Financeiro e
Contábil.

(Ext. nº 10.463 - Reg. nº 24.911 - Dia 10.08.87)

PORTARIA Nº 636 de 13.07.87 - Designar MARIA DE FÁTIMA BARBÓ
SA GAVANHÓ, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Se
ção de Controle de Receita, código DAI-02.3, do Departamento
Econômico e Financeiro.

PORTARIA Nº 460 de 18.06.87 - Designar AMAZONINA REIS E SILVA,
para substituir RAIMUNDA MARIA GOMES DE CARVALHO, na Função
Gratificada de Secretária, código DAI-02.2, da Assessoria Es
pecializada, durante a ausência da Titular.

PORTARIA Nº 609 de 09.07.87 - Designar FRASSINETE DIAS DA SIL
VA, para exercer a Função Gratificada de Encarregado de Se
tor, código DAI-02.1, do Departamento de Habitação.



IMPRESA OFICIAL

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco S/N, próximo da Almirante Barroso
Belém — Pará

PBX — 226-7888 (Geral)
Gabinete do Diretor Presidente 226-0078
Diretoria de Administração 226-1196
Diretoria de Divulgação 226-0556

Diretor-Presidente
PEDRO DE OLIVEIRA PINTO

Diretor-Administrativo
HOLDERMAN DA SILVA RODRIGUES

Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO

Diretor Técnico
ANTÔNIO MIRANDA DOS ANJOS

Chefe da Redação
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na CAPITAL
Semestral Cz\$ 1.058,40
Trimestral Cz\$ 529,20
Outros Estados e Municípios
Semestral Cz\$ 1.865,43
Trimestral Cz\$ 932,70
Publicações: Página comum, cada centímetro
Cz\$ 315,88
Preço por página Cz\$ 64.439,92.

PREÇO DO EXEMPLAR Cz\$ 7,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 8:00 às 13:00 hs, e das 15:30 às 18:30 hs.,
excetuando-se os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do
Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e ou-
tros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompa-
nhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal
para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Ca-
derno Especial elaborado exclusivamente para distri-
buição aos órgãos interessados.

PORTARIA Nº 587 de 08.07.87 - Designar MARIA DA LUZ LEAL PENA,
para exercer a Função Gratificada de Secretária, código DAI-
02.2, do Departamento de Habitação e Empréstimo.

PORTARIA Nº 685 de 17.07.87 - Designar WALDECI FREITAS DE
ARAÚJO, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Seção de
Reprografia, código DAI-02.3, do Departamento de Administra-
ção.

PORTARIA Nº 588 de 17.07.87 - Designar KARLA MARIA DO NASCI-
MENTO CRUZ, para exercer a Função Gratificada de Chefe da Se-
ção de Recrutamento, Seleção, Treinamento e Desenvolvimento do
digo DAI-02.3, do Departamento de Administração.

PORTARIA Nº 701 de 20.07.87 - Designar NILTON DE ASSUNÇÃO BAR-
BOSA GAVINHO, para exercer a Função Gratificada de Encarrega-
do de Setor, código DAI-02.1, do Departamento de Administra-
ção.

PORTARIA Nº 704 de 27.07.87 - Designar MARIA JOSE QUADROS GON-
CALVES, para exercer a Função Gratificada de Encarregado de
Setor, código DAI-02.1, do Departamento de Assistência.

PORTARIA Nº 702 de 20.07.87 - Designar JAIME DE MOURA GALVAO,
para exercer a Função Gratificada de Encarregado de Setor, co-
digo DAI-02.1, do Departamento de Administração.

PORTARIA Nº 552 de 08.07.87 - Designar SANDRA HELENA VASCON-
CELOS CAVALCANTE, para exercer a Função Gratificada de Encar-
regado de Setor, código DAI-02.1, do Departamento de Contabi-
lidade.

PORTARIA Nº 572 de 07.07.87 - Designar IZAURA CRISTINA DE MI-
RANDA CARVALHO, para exercer a Função Gratificada de Chefe de
Seção de Operações e Sistemas Internos, código DAI-02.3, do
Departamento de Contabilidade.

PORTARIA Nº 571 de 07.07.87 - Designar JOAO BATISTA DOS SAN-
TOS MEDEIROS, para exercer a Função Gratificada de Chefe de
Seção de Recepção e Expedição, código DAI-02.3, do Departamen-
to de Contabilidade.

PORTARIA Nº 573 de 07.07.87 - Designar OLAVO CAMARA DE OLI-
VEIRA JUNIOR, para exercer a Função Gratificada de Chefe de
Seção de Sistemas Contratados, código DAI-02.3, do Departamen-
to de Contabilidade.

PORTARIA Nº 566 de 07.07.87 - Designar VANIA RAQUEL XAVIER LI-
MA, para responder pela Função Gratificada de Secretária, código
DAI-02.2, do Departamento de Contabilidade.

PORTARIA Nº 569 de 07.07.87 - Designar SANDRA GORETI SILVA
BARATA, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Seção
de Análise e Controle, código DAI-02.3, do Departamento de
Contabilidade.

PORTARIA Nº 567 de 07.07.87 - Designar ELIANA CONCEIÇÃO VAS-
QUES DA SILVA PEREIRA, para responder pela Divisão Contábil -
código DAI-02.4, do Departamento de Contabilidade.

PORTARIA Nº 574 de 07.07.87 - Designar GLÓRIA KAUFFMANN, para
exercer a Função Gratificada de Encarregado de Setor código
DAI-02.1, do Departamento de Contabilidade.

PORTARIA Nº 570 de 07.07.87 - Designar SADI MEDEIROS FARIA,
para exercer a Função Gratificada de Chefe da Divisão de Pro-
cessamento de Dados, código DAI-02.4, do Departamento de Con-
tabilidade.

PORTARIA Nº 568 de 07.07.87 - Designar MARIA DAS GRAÇAS FER-
GUSSON DOS SANTOS, para exercer a Função Gratificada de Chefe
de Seção de Prestação de Contas, código DAI-02.3, do Departamen-
to de Contabilidade.

PORTARIA Nº 649 de 13.07.87 - Designar EDSON VIEIRA DA CONCEI-
ÇÃO, para responder pela Função Gratificada de Chefe de Seção
de Controle Técnico, código DAI-02.3, da Divisão de Adminis-
tração de Serviços Credenciados, do Departamento de Assis-
tência.

PORTARIA Nº 456 de 11.06.87 - Conceder a WILSON DO CARMO FER-
REIRA DOS PRAZERES, 30 dias de Licença para Tratamento de Saú-
de, a partir de 10.06.87.

PORTARIA Nº 734 de 03.08.87 - Conceder a WILSON DO CARMO FER-
REIRA DOS PRAZERES, 15 dias de prorrogação de Licença para
Tratamento de Saúde, a partir de 10.07.87.

(Ext. n.º 10.471 - Reg. n.º 24.925 - Dia 20.08.87)

Extrato do Estatuto do Grupo De Danças Parafolcló-
ricas "Os Baioaras"
Denominação: Grupo de Danças Parafolclóricas "Os
Baioaras"

Natureza Jurídica: Sociedade Civil
Finalidade: Propiciar a sistematização do Grupo co-
mo veículo de expressão e divulgação dos valores
culturais da Terra.
Sede e Duração: Cidade de Belém, Estado do Pará à
Rua Jabatiteua nº163, com duração indeterminada.
Da Administração do Grupo: Assembleia Geral, Dire-
toria e Conselho Fiscal.
Quadro Social: Fundadores e Cooperadores
Belém, 07 de agosto de 1987
Edson Janary-Padilha Castro - Presidente

(T. n.º 09520 - Reg. n.º 24.915 - Dia 10.08.87)

RESUMO DOS ESTATUTOS DO GRUPO MUSICAL PORTA DE CASA

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES: O Grupo é formado por pessoas sem
discriminações de qualquer espécie para divulgar a produ-
ção musical do Grupo. Valorizar a música paraense, estudar
e pesquisar matéria referentes à música e resgatar manifes-
tações culturais da região. Admissão e desligamento de in-
tegrantes ao mediante maioria absoluta de votos da Assem-
bléia Geral.

ADMINISTRAÇÃO: Agilizada via Assembleia Geral, Diretoria
Executiva e Conselho Fiscal. A AG é órgão soberano e fiscal-
izador reunindo todos os componentes do Grupo e reúne-se
ordinariamente em março anualmente. Extraordinariamente
reunir-se-á sempre que solicitada pela Diretoria Executi-
va; de dois em dois anos elege membros da Diretoria Execu-
tiva e Conselho Fiscal. A DE é órgão dirigente do Grupo e
compõe-se de Presidente Executivo, Secretário e Tesoureiro,
com mandato bi-anual cabendo reeleição. A DE responde
solidariamente pelas obrigações contraindas no Referendum
da Assembleia Geral, reterá bens no caso de dissolução, em
parcelas de igual valor entre seus membros, não serão remu-
nerados os cargos diretivos, podendo indicar e contratar
pessoas físicas ou jurídicas para realizar produção do Gru-
po.

O CF é órgão fiscalizador das contas, sendo eleito em as-
sembleia Geral com mandato de dois anos cabendo reeleição,
compõe-se de 03 integrantes do GRUPO.

COMPETENCIAIS: A AG elege membros da DE e CF, reforma o es-
tato e resolve casos omissos. A SE apresenta relatórios de
atividades, reúne mensalmente e prepara orçamento anual;
delibera com a presença da maioria de seus membros, assun-
tos de sua competência.

O CF aprecia contas ao final de cada ano, reúne extraordi-
nariamente quando solicitada pela DE. O Presidente Execu-
tivo preside reuniões cumpre e faz cumprir o Estatuto, repre-
senta o Grupo externamente, assina cheques com o Tesourei-
ro e todos os demais documentos. O Secretário substitui o

presidente nos impedimentos lavra atas das reuniões e guar-
da os documentos. O Tesoureiro guarda e se responsabiliza
pelos livros contábeis, apresenta balanços mensais, assi-
na cheques com o presidente e compra material.

PATRIMÔNIO/RECEITA/DESPESAS: O patrimônio é formado por
bens móveis e imóveis, as despesas são baseadas em orçamen-
to prévio, estabelecido pela mesa diretora. O estatuto
aprovado em 30 de maio 87, pode ser alterado na totalidade
ou em parte, por resolução da AG, quando convocada para
tal fim. Belém, 30 de maio 87.
Assinam: Ricardo Augusto Dias da Silva - Presidente Execu-
tivo; Ronaldo dos Santos Silva - Secretário e Luiz Maria de
Jesus Soares Júnior - Tesoureiro.

(Ext. n.º 10.466, Reg. n.º 24.917, Dia: 10/08/87)

RESUMO DOS ESTATUTOS DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS
EM FILADELFA, MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO, ESTADO DO PARÁ EM AS-
SEMBLÉIA GERAL NO DIA 03 DE SETEMBRO DE 1987

DENOMINAÇÃO: IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS.
FUNDO SOCIAL - É constituído de contribuições mensais, dízimos, doações, legados,
bens imóveis e móveis, títulos, cotas especiais, outras receitas permitidas por lei.
FINS: É fim precípuo da Igreja pregar o Evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo, segun-
do o Seu Mandamento, no seu campo de ação e onde quer que se lhe faça oportuni-
dade, desde que não esteja em campo ou Igreja da mesma fé já organizada.

SEDE - Vila de Filadelfia, Município de Capitão Poço, Pará.

DURAÇÃO - Tempo Indeterminado

ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO - Pastor - Presidente

PRazo DO MANDATO - O Pastor exercerá o cargo por tempo Indeterminado.

RESPONSABILIDADE - Os membros da Igreja não respondem individualmente pe-
las obrigações ativas ou passivas contraindas pelo seu corpo diretivo.

DISSOLUÇÃO - A Igreja fundará sua existência como pessoa jurídica, pela dissolução
legal ou por ato do governo que lhe cesse a autoridade para funcionamento, se a Igreja
ocorrer em atos opostos a seus fins, nocivos ao bem público.

DIRETORIA - PRESIDENTE - Raimundo Fortilho Barros, brasileiro, casado, pastor
evangélico, residente e domiciliado em Vila Filadelfia, Município de Capitão Poço, Pará.

SECRETARIA - Léia de Azevedo Pedreira, brasileira, solteira, professora, residente e domici-
liada em Vila Filadelfia, Município de Capitão Poço - Pará.

TESOUREIRO - José de Oliveira Pedreira, brasileiro, casado, lavrador, residente e domici-
liado em Vila Filadelfia, Município de Capitão Poço - Pará.

Belém, PA, 12 de fevereiro de 1987

Pastor: RAIMUNDO FORTILHO DE BARROS

Presidente

(G. Reg. n.º 19.074)

ERRATA

Na publicação do Resumo do Estatuto do Conse-
lho Comunitário pelo Direito de Morar do Estado do
Pará, publicada no Diário Oficial do dia 17 de mar-
ço de 1987 de n.º 25.883 acrescente-se:

Duração: O Conselho Comunitário pelo Direito
de Morar do Estado do Pará terá duração por tempo
indeterminado.

Fundo Social: O Fundo Social do Conselho será
formado por: a) bens imóveis e móveis que vierem a
ser incorporados por compra ou doações, legado ou
outras formas legais; b) produtos de vendas de pu-
blicação e da realização de eventos de qualquer na-
tureza; c) contribuições de filiados; d) doações,
auxílios, ajuda de particulares ou de poderes públi-
cos e rendas eventuais, inclusive decorrentes de a-
plicações de fundos ou alienações de bens.

Dissolução: O Conselho só poderá ser dissolvi-
do em Assembleia Geral especialmente convocado com
antecedência de 30 dias e a dissolução será baseada
no Estatuto do Conselho quando o mesmo infringir a-
tos que venham de encontro aos seus objetivos.

Ananindeua, 03 de agosto de 1987.

LUÍZ MOACIR DA COSTA MOTA

Conselheiro Coordenador

(G. Reg. n.º 19.075)

ANÚNCIOS

SIPASA - SERINGA INDUSTRIAL DO PARÁ S/A

C.G.C.-NF : 04.363.966/0001-44

CAPITAL AUTORIZADO: Cz\$-43.800.000,00. CAPITAL SUBSCRITO E IN-
TEGRALIZADO: Cz\$-24.885.206,00. Extrato da ATA DE REUNIÃO DO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, realizada em 20.07.87, às 16:00 hs,
na sede social à Rod. PA-150, Km-240, Estrada do Projeto Serin-
gueira, Km-50, Moju-PA, reuniram-se os senhores membros do Con-
selho de Administração para deliberar sobre a emissão dentro
dos limites do Capital Autorizado de 25.000 (VINTE E CINCO
MIL) ações ordinárias a serem subscritas com recursos pro-
prios no valor nominal de Cz\$-1.000 (UM CRUZADO), no montante
de Cz\$-25.000,00 (VINTE E CINCO MIL CRUZADOS). Foi aprovado
por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima con-
forme Boleim de Subscrição de 20.07.87 assinado pelos senho-
res EMERSON ALVES PINHEIRO e ANTONIO TRIGUEIRO LONDRES BARRE-
TO (representantes da empresa). A referida ata foi encerrada
em 20.07.87 tendo seu texto integral sido lavrado em livro
próprio e arquivado na JUCEPA sob o nº 001153/87. Secret.
Geral-Socorro Soares.

(T. n.º 09517 - Reg. n.º 24.913 - Dia 10.08.87)

SENASA - SERVIÇOS MOTOMECANIZADOS DA AMAZÔNIA S/A

C.G.C.-NF : 05.247.192/0001 - 59

Extrato da ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, realizada
cumulativamente às 09:00 hs do dia 07.07.87, à Rod. BR-316 Km-
12, Ananindeua-PA. QUORUM: Presença a totalidade do Capital Vo-
tante. MESA: EMERSON ALVES PINHEIRO - Presidente e ANTONIO TRI-
GUEIRO LONDRES BARRETO - Secretário. CONVOCADO: Atendidas as
formalidades do Art. 124 da Lei 6404/76. DELIBERAÇÕES: Incorpora-
ção de Cz\$-174.542,66 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL, QUINHEN-
TOS E QUARENTA E DOIS CRUZADOS E SESENTA E SEIS CENTAVOS) re-
sultante da redução do Imposto de Renda dos exercícios de 84
85 e 86, nos valores de Cz\$-4.725,20 (QUATRO MIL, SETECENTOS E
VINTE E CINCO CRUZADOS E VINTE CENTAVOS), Cz\$-26.662,29 (VINTE
E SEIS MIL, SEISCENTOS E SESENTA E DOIS CRUZADOS E VINTE E
NOVE CENTAVOS) e Cz\$-143.155,17 (CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL,
CENTO E CINQUENTA E CINCO CRUZADOS E DEZESSETE CENTAVOS) pro-
veniente da Conta Reserva Especial, ficando ainda um saldo de
Cz\$-4.826,50 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E VINTE E SEIS CRUZADOS E
CINQUENTA CENTAVOS) resultante das frações de centavos do va-
lor nominal das Ações. Aprovação do Aumento do Capital Social
Integralizado de Cz\$-59.139.320,16 (CINQUENTA E NOVE MILHÕES,
CENTO E TRINTA E NOVE MIL, TREZENTOS E VINTE CRUZADOS E DEZES
SEIS CENTAVOS) para Cz\$-59.309.036,32 (CINQUENTA E NOVE MILHÕES,
CENTO E TRINTA E NOVE MIL, TRINTA E SEIS CRUZADOS E TRINTA E
DOIS CENTAVOS). Emissão, dentro dos limites do Capital Autori-
zado de 2.820 (DUAS MIL, OITOCENTAS E VINTE) Ações Ordinárias a
serem subscritas com Recursos Próprios no valor nominal de
Cz\$-169,04 (CENTO E SESENTA E NOVE CRUZADOS E QUATRO CENTA-
VOS) no montante de Cz\$-476.692,89 (QUATROCENTOS E SETENTA E
SEIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS CRUZADOS E OITENTA E NO-
VE CENTAVOS). Foi aprovado por unanimidade a emissão e subs-
crição das Ações acima conforme Boleim de Subscrição de 07,
07.87, assinado pelos SRS. EMERSON ALVES PINHEIRO e ANTONIO
TRIGUEIRO LONDRES BARRETO, representantes da empresa. A referi-
da Ata foi encerrada em 07.07.87, tendo seu texto integral sido
lavrado em livro próprio e arquivado na JUCEPA sob o nº
001083 em 15.07.87. Secret. Geral-Socorro Soares.

(T. n.º 09518 - Reg. n.º 24.814 - Dia 10.08.87)

Ata das reuniões de Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária de CIPLANI — Hotelaria S/A, realizadas a 29 de maio de 1987.

Aos vinte e nove dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e sete, às dezesseis horas, em sua sede social, à Av. Gentil Bittencourt, número hum mil, cento e setenta e nove, altos, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, reuniram-se os acionistas de CIPLANI — Hotelaria S.A., regularmente convocados por anúncio entregue pessoalmente a todos, na forma permitida pelo artigo 294, item I, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, contra recibos que serão anexados à cópia autêntica da presente ata, para efeito de arquivamento na Junta Comercial do Estado. De acordo com as disposições estatutárias, assumiu a presidência dos trabalhos o acionista Geraldo da Silva Barros, Diretor-Presidente da sociedade, que convidou a mim, Rodrigo Alves Ramos, também acionista, para servir como secretário, o que aceitei. Constituída, assim, a mesa dirigente, determinou o Senhor Presidente que fosse verificado o Livro de Presença de Acionistas, pelo qual se constatou a existência de número legal para instalação dos trabalhos, pois se achavam presentes os titulares da totalidade das ações com direito a voto que compõem o capital social subscrito e realizado. Estando, desse modo, plenamente atendidos os requisitos legais estatutários, o Senhor Presidente deu início aos trabalhos, mandando que fosse feita a leitura do anúncio de convocação, do seguinte teor: — "CIPLANI — Hotelaria S/A. CGC/MF nº 04.745.394/0001-68. Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária. Convocação. Ficam convidados os senhores acionistas de CIPLANI — Hotelaria S/A, para as reuniões de Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária que se realizarão no próximo dia 29 de maio, às 16:00 horas, na sede provisória da sociedade, à Avenida Gentil Bittencourt, nº 1.179, altos, nesta capital, a fim de tratar da seguinte ordem do dia: — a) Aumento do Capital Social e alteração parcial dos Estatutos Sociais; — b) Apreciação do relatório da Diretoria, balanço patrimonial, demonstração de resultados e aplicações de recursos relativos aos exercícios de 1984, 1985 e 1986; — c) Incorporação da correção monetária do Capital realizado; — d) Eleição dos membros do Conselho de Administração; — e) Fixação dos honorários do Conselho de Administração e da Diretoria; — f) O que ocorrer. Belém, 15 de maio de 1987. a) Geraldo da Silva Barros, Presidente do Conselho de Administração". Concluída a leitura do anúncio o Senhor Presidente declarou instalada, primeiramente, a Assembleia Geral Extraordinária e encaminhou os trabalhos para a primeira parte da ordem do dia, dando ciência ao plenário de que se achava sobre a mesa uma proposta oriunda da Diretoria, do seguinte teor: — "Senhores acionistas. Em decorrência da nova unidade do sistema monetário brasileiro, instituído pelo Decreto-Lei nº 2.283 de 27.02.86, que, passou a denominar-se Cruzado, propõe a Diretoria que, as atuais ações com valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), cada, sejam substituídas por novas ações no valor de Cz\$ 1,00 (hum cruzado), cada, com a conseqüente redução de quantidades de ações, na mesma proporção de sua valorização, ou seja, uma (1) ação em cruzado para cada mil (1000) ações de valor em cruzeiro. Propõe ainda a Diretoria, a atualização da expressão monetária do Capital Social Realizado, com a absorção da Correção Monetária, resultante do índice correspondente, na forma da lei, a par da conveniência de aportar novos recursos. São essas as razões que nos levam a propor a alteração do "CAPUT" do Artigo Quinto (5º), para a elevação do Capital Social Autorizado, na faixa pertinente às Ações Ordinárias. Propomos assim, que o preceito citado, passe a ter a seguinte redação: "Artigo Quinto (5º) — O Capital Social Autorizado é de Hum milhão, cento e onze mil cruzados (Cz\$ 1.111.000,00) dividido em Hum milhão e cem (1.100.000) ações ordinárias, três mil (3.000) ações preferenciais da classe "A" e oito mil (8.000) ações preferenciais da classe "B", todas nominativas, do valor nominal de hum cruzado (Cz\$ 1,00) cada uma", Belém, 15 de maio de 1987. A Diretoria. "Concluída a leitura da proposta, o Senhor Presidente declarou-a em discussão. Como ninguém se manifestasse, declarou-a em votação, verificando-se que foi aprovada por unanimidade. Proclamando o re-

sultado da votação, o Senhor Presidente declarou em vigor, desde logo, o artigo quinto (5º), "caput" dos Estatutos Sociais, com a nova redação constante da proposta aprovada. Esgotada a matéria de competência da Assembleia Geral Extraordinária e constatada a existência, em plenário, do mesmo número de acionistas, o Senhor Presidente declarou a Assembleia Geral Ordinária instalada. Encaminhando os trabalhos para a segunda parte da ordem do dia, determinou a leitura da documentação correspondente, isto é, do relatório da Diretoria, balanço patrimonial, demonstrações financeiras, relativos aos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 1984, 31 de dezembro de 1985 e 31 de dezembro de 1986, cuja publicação deixou de ser feita em face do permissivo do Art. 294, Inc. II da Lei 6.404/76. Por proposta da acionista Marina de Brito Pinheiro, decidiu o plenário dispensar a leitura da dita documentação, tendo em vista que a mesma já era do conhecimento de todos. Diante do pronunciamento do plenário, o Senhor Presidente declarou em discussão a documentação citada. Como ninguém se manifestasse, declarou-a em votação, verificando-se que foi aprovada sem qualquer restrição, apenas com a abstenção dos votos dos acionistas diretamente interessados. O resultado líquido dos exercícios, de caráter negativo, foram levados a conta de prejuízos acumulados. Na terceira parte da ordem do dia, foi aprovada a capitalização do valor resultante da correção monetária do capital realizado, no montante de novecentos e setenta e três mil, novecentos e setenta e oito cruzados (Cz\$ 973.978,00), desprezada a fração inferior a um cruzado (Cz\$ 1,00), implicando essa capitalização na emissão e distribuição de novas ações a todos os acionistas, na proporção do número de ações, integralizadas que possuírem. Encaminhando os trabalhos para a quarta parte da ordem do dia, o Senhor Presidente solicitou ao plenário que procedesse a eleição dos novos membros do Conselho de Administração, cujo mandato vigorará até a realização da Assembleia Geral Ordinária que for convocada para apreciação dos resultados do exercício de mil novecentos e oitenta e sete. Apurado os votos, verificou-se que foram reeleitos: a) Membros efetivos: Geraldo da Silva Barros, Júlia Alves Ramos e Marina de Brito Pereira; b) Suplentes: Rodrigo Alves Ramos e Archimino Lobo Furtado. O Senhor Presidente, a seguir, pediu que o plenário se manifestasse sobre os honorários que serão pagos aos membros do Conselho de Administração e da Diretoria; até a realização da próxima Assembleia Geral Ordinária. Debatida a matéria, decidiu o plenário fixar os honorários mensais de dois mil cruzados (Cz\$ 2.000,00) para cada qual dos membros do Conselho de Administração, de seis mil cruzados (Cz\$ 6.000,00) para o Diretor-Presidente e de cinco mil cruzados, para o diretor sem designação especial. Na sexta e última parte da ordem do dia, o Senhor Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestasse, suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de reiniciados os mesmos trabalhos, foi lida e aprovada sem restrição, pelo que vai assinada pelo Senhor Presidente, por mim, (a) Rodrigo Alves Ramos, Secretário designado, que fiz lavrar, e pelos demais acionistas. Belém, 29 de maio de 1987. (aa) Geraldo da Silva Barros, Presidente; Rodrigo Alves Ramos, Secretário; Archimino Lobo Furtado; Júlia Alves Ramos; Marina de Brito Pinheiro. Está conforme a original, lavrada no livro próprio da sociedade, da qual fiz extrair e datilografar a presente cópia autêntica em (5) vias de igual teor, todas por mim conferidas e assinadas.

Belém, 29 de maio de 1987.

Geraldo da Silva Barros
Presidente

Junta Comercial do Estado do Pará
Certifico o arquivamento deste documento sob o nº 001199.

Belém, 3 de agosto de 1987
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário-Geral

(T. nº 09535 - Reg. nº 24.912 - Dia 10.08.87)

MARABÁ AGRO PASTORIL S/A
C.G.C.M.F. nº 05.162.045/0001-86
CAPITAL AUTORIZADO Cz\$ 117.398.157,58
CAPITAL SUBSCRITO Cz\$ 115.423.627,35
CAPITAL INTEGRALIZADO Cz\$ 115.423.627,35
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social, à Fazenda Barreira Branca, Marabá, (PA), às 9:00 horas do dia 20 de agosto de 1987, a fim de tomar conhecimento e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Proposta do Conselho de Administração para aumento do Capital Autorizado, de Cz\$ 117.398.157,58 para Cz\$ 135.398.157,58, mediante elevação do capital representado por recursos próprios de Cz\$ 67.106.116,61 para Cz\$ 85.106.116,61, através de subscrição particular, em dinheiro, ao preço de Cz\$ 1,00 por lote de mil ações, com a realização de 15% no ato e o saldo dentro de um ano por chamada da Diretoria, com a emissão de 18.000.000,00 de ações ordinárias, escriturais, sem valor nominal b) Outros assuntos de interesse social.

Marabá, 06 de agosto de 1987.
(a) JOSÉ EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA
Presidente do Conselho de Administração

(T. nº 09519 - Reg. nº 24.923 - Dias 10, 11 e 12.08.87)

OURO VERDE CIA. NACIONAL DE PESQUISA E MINERAÇÃO
C.G.C.M.F. nº 15.413.909/0001-49
CAPITAL AUTORIZADO Cz\$ 5.480.041,45
CAPITAL SUBSCRITO Cz\$ 2.500.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO Cz\$ 2.500.000,00
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas desta Companhia a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na Sede Social, à Avenida Getúlio Vargas nº 670, Belém (PA), às 16:00 horas do dia 20 de agosto de 1987, a fim de tomar conhecimento e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: A) - Proposta do Conselho de Administração para aumento do capital autorizado de Cz\$ 5.480.041,45 para Cz\$ 5.980.041,45 mediante elevação do capital representado por recursos próprios de Cz\$ 2.500.000,00 para Cz\$ 3.000.000,00, através de subscrição particular, em dinheiro, ao preço de Cz\$ 1,00 por lote de mil ações, com a realização de 15% no ato e o saldo dentro de um ano por chamada da Diretoria, com a emissão de 500.000,00 de ações ordinárias, escriturais, sem valor nominal. B) - Outros assuntos de interesse social.

Belém, 06 de agosto de 1987.
(A) JOSÉ EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

(T. nº 09516 - Reg. nº 24.922 - Dias 10, 11 e 12.08.87)

JS MOVEIS S.A.

CGC : 04.887.121/0001-58

Extrato da Ata de Reunião da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da sociedade JS Moveis S.A., realizada no dia 17 de abril de 1987. - Data, Local e Hora : Dia 17.04.87, às dezesseis horas, na sede social a Avenida Almirante Barroso, 4871, na cidade de Belém, ficando reunida em caráter permanente até o dia 28 de maio de 1987. Mesa Diretiva : José do Egypcio Vieira Soares - Presidente e Terezinha Ribeiro de Arruda - Secretária. Acionistas Presentes : Cem por cento dos acionistas com direito a voto. Assuntos Discutidos e Aprovados : a) Aprovação das contas correspondente ao exercício social encerrado a 31.12.86, inclusive a correção monetária do capital social; b) Eleição dos Membros do Conselho de Administração e da Diretoria para o período 1987/1989 e fixação dos honorários para o exercício de 1987; c) Agrupamento das ações em 1 por grupo de 1.000, em atendimento as determinações contidas na Instrução 56, da CVM, de 01.12.86; d) Aumento do Capital Social Integralizado para Cz\$ 21.715.875,00 com a capitalização de Cz\$ 9.426.610,23 da Reserva da Correção Monetária do Capital Integralizado. Arquivamento na Junta Comercial - Arquivada sob número 001095 por despacho de 16 de Julho de 1987. (T. nº 09521 - Reg. nº 24.919 - Dia 10.08.87)

FAZENDAS REUNIDAS EMAY S/A.

CGC:05.373.042/0001-50

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA-CONVOCAÇÃO.

Pelo presente ficam convidados os senhores acionistas da FAZENDA REUNIDAS EMAY S/A para uma Assembleia Geral Extraordinária, que terá lugar na Sede Social da empresa e Rodovia BR-010, km 93, Município de São Domingos do Capim, Estado do Pará, às 08 horas do dia 20 de agosto de 1987. A ordem do dia será a seguinte: A) Elevação do Capital Social, que atualmente é de Cz\$ 3.704.312,72, para Cz\$ 8.000.000,00, devido ao novo valor unitário de Cz\$ 1,00 cada ação, em atenção ao Decreto-Lei 2284, de 10/03/86, mediante a utilização de saldo em conta-corrente de acionistas; B) Outros assuntos de interesse para a sociedade. São Domingos do Capim, 05 de agosto de 1987. A DIRETORIA.

(T. nº 09511-Reg. nº 24805-Dias: 07 e 10.08.87)

AGROPECUÁRIA CORACI-PARANÁ S/A

CGC/MF nº 14.714.653/0001-47

EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA em 30.06.87.

INSTALAÇÃO. Às 10:00 horas. LOCAL: Sede social sito a Av. Roberto Cameller n. 1005, Apto. 701. PRESENÇA: 100 por cento do Capital Votante. MESA: Presidente: José Luis Miranda Bastos. SECRETARIO: Mario Rubens S. Rodrigues. DELIBERAÇÕES: Foi deliberado e aprovado por unanimidade o seguinte: a) Incorporação de Bens de conformidade com o parecer SUDAM/DAP/DAI n. 009/87 de 10.000 Ha de terra e 500 Ha de pastagens formadas tudo no valor de Cz\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzados), b) Aumento do Capital Social Integralizado de Cz\$ 10.000,00 (dez mil cruzados) para Cz\$ 3.010.000,00 (três milhões e dez mil cruzados) mediante subscrição de 3.000.000 de Ações Ordinárias nominativas, descontadas das incorporações descritas no item "a" cuja presente incorporação passa a fazer parte do patrimônio social. c) Alteração dos artigos 8º, 10 e 11, dos Estatutos Sociais, os quais passam a ter a seguinte redação: "Artigo 8º. - As ações Preferenciais Nominativas Classe "A" serão subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, com recursos previstos no DL 1376/74, serão intransferíveis até a data de emissão do certificado de Implantação do Projeto pela SUDAM. "Artigo 10 - A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração, composto de três membros, eleitos entre os acionistas, por assembleia Geral, que designará seu presidente, dispensados de garantia de gestão, podendo ser reeleitos, e uma Diretoria composta de um Diretor-Presidente e um Diretor Executivo, acionista ou não com mandato de 03 (três) anos. "Artigo 11 - A Sociedade será representada ativa e passivamente em juízo ou fora dele, pela diretoria executiva em conjunto ou isoladamente. ENCERRAMENTO: com a lavratura da presente ata aprovada por unanimidade, sendo o texto integral lavrado em livro próprio e arquivada na JUCEPA sob o n. 001050, em 09.07.87. Socorro Soares - Sec. Geral.

(T. n. 09.522, Reg. n. 24.926, Dia: 10/08/87)

AGRO-PECUÁRIA RIO DEZOTTO S/A

CGC/MF nº 46.991.329/0001-62

CAPITAL AUTORIZADO.....Cz\$ 30.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO.....Cz\$ 14.108.260,00
CAPITAL INTEGRALIZADO.....Cz\$ 14.048.069,00
EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 20/07/1.987. Na data acima, os membros do Conselho de Administração da empresa, reuniram-se em sua sede social, à Rua 15 de Novembro, 226 - 142 andar, em Belém - PA, convocados conforme Estatutos Sociais e deliberaram o seguinte: Com a aprovação do Conselho Fiscal, autorizaram a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 1.230.000 (hum milhão, duzentos e trinta mil) ações nominativas, no valor nominal de Cz\$ 1,00 (hum cruzado) cada uma, sendo 330.000 (trezentos e trinta mil) ações ordinárias, integralizadas no ato pelos acionistas detentores do controle acionário e, 900.000 (novecentas mil) ações preferenciais que se destinam à subscrição pelo FINAM, conforme Ofício nº GS 02566/87 de 08/07/87. Após a obtenção das assinaturas no Boletim de Subscrição junto ao BASA, o Sr. Presidente disse que considerava as providências de subscrição e integralização e pediu a aprovação dos atos, o que foi unanimemente aprovado. A presente Ata foi assinada pelo Presidente, Secretário e demais Conselheiros presentes, e arquivada na JUCEPA em 03.08.87, sob o nº 001186, por despacho do Sr. Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral.

(Ext. n. 10.477, Reg. n. 24.935, Dia: 10.08.87)

SANTA ANA AGRO-PECUÁRIA E INDUSTRIAL S/A

CGC/MF nº 05.157.482/0001-01

CAPITAL AUTORIZADO.....Cz\$ 50.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO.....Cz\$ 28.130.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO.....Cz\$ 28.127.296,00
EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 20/07/1.987. As 10:00 horas do dia 20/07/87, na sede social à Rua 15 de Novembro, 226 - 142 andar, na cidade de Belém - PA, reuniram-se os membros do Conselho de Administração, para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 2.600.000 (dois milhões e seiscentas mil) ações nominativas, no valor Cz\$ 1,00 (hum cruzado) cada uma, sendo 1.300.000 (hum milhão e trezentos mil) de ações ordinárias integralizadas com recursos próprios dos detentores do Controle Acionário e 1.300.000 (hum milhão e trezentos mil) de ações preferenciais a serem subscritas pelo FINAM, relativo ao exercício de 1.987, autorizado pela SUDAM, conforme Ofício nº GS 02564/87 de 08/07/87. Foi aprovado por unanimidade, a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boletins de Subscrição de 27/07/87, assinados pelos Srs. HEINZ HANS THELEMANN e EDMUNDO FERREIRA, representantes da empresa e pelos Srs. Augusto Barreira Pereira, Diretor Financeiro e Antonio José N. da Silva, chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, representantes do FINAM. A referida Ata foi encerrada em 27/07/87, tendo o seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na JUCEPA, em 03/08/87, sob o nº 001188, por despacho do Sr. Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral.

(Ext. n. 10.476, Reg. n. 24.934, Dia: 10.08.87)

TELSTAR HOTÉIS S/A

CGC DO ME N° 05.416.753/0001-95
INSCRIÇÃO ESTADUAL N° 15. 078.103-2
UNTA COMERCIAL — N.C — 2533 EM 06.12.77

CAPITAL AUTORIZADO	R\$ 54.403.461,81
CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO	R\$ 48.552.212,17

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 30.04.87

Data, Hora e Local: 30.04.87, às 11:00 horas, na sede social, à Av. Bernardo Sayão, nº 4.804 — Belém/PA. **Presenças:** JEAN MAURICE LARCHER; ALVARO AUGUSTO FONSECA; e SERGIO CARREIRO DE TEVES. **Mesa:** JEAN MAURICE LARCHER — Presidente. **Deliberações:** Eleita a Diretoria para o biênio 1987/1988 a qual permanecerá assim composta: Diretor-Presidente — JEAN MAURICE LARCHER, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Tabapuã, nº 150, apto. 172, portador da carteira de identidade RG nº 5.973.355, inscrito no CPF do MF sob nº 490.771.355-20, Diretor Técnico — PIERRE GABRIEL CASTERA, francês, casado, hotelero, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Jesuíno Arruda, nº 574 — apto. 111, portador da carteira de identidade para estrangeiros RG nº 905.707, inscrito no CPF do MF sob nº 283.090.736-15, Diretor Executivo — LUIZ UMBERTO BALDINI, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Taquara, nº 14, pintura 84, portador da carteira de identidade RG nº 4.361.932, inscrito no CPF do MF sob nº 054.083.588-04, e Diretor — MILTON GARI DORNELLES ALVES, brasileiro, desquitado, administrador de empresas, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Indiana, nº 71 — apto. 74, portador da carteira de identidade RG nº 7.583.679, inscrito no CPF do MF sob nº 055.358.670-00. Os sítios serão empilhados em seus respectivos cargos, mediante a leitura e a ser lavrado no Livro de "Atas e Resoluções" e permanecerão em seus cargos até a eleição e posse dos membros da Diretoria que for eleitos para o exercício de 1989. a) JEAN MAURICE LARCHER — Presidente do Conselho de Administração; e b) ALVARO AUGUSTO FONSECA; e a) SERGIO CARREIRO DE TEVES. — Membros do Conselho de Administração. **Certidão:** Junta Comercial do Estado do Pará. **Certifico** o arquivamento deste documento sob o nº 001061 em 09.07.87. a) SOCORRO SOARES — Secretária Geral.

(Ext. n. 10.473. Reg. n. 24.927, Dia: 10.08.87)

FAZENDAS SANTA CRUZ DA TAPERA S.A.
CGC (MF) 05741111/0001-72

ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
São convocados os senhores acionistas a se reunirem em AGO e AGE, a se realizarem no dia 10.09.87, às 09:00 horas, na sede social, na Trav. Francisco Carlos, nº 10, Castelo Branco, 315, neste capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

I - ORDINÁRIA: a) prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício encerrado em 30.06.87; b) destinação do lucro líquido do exercício findo; c) aprovação de expressão monetária da Capital Social.

II - EXTRAORDINÁRIA: a) exame e deliberação a respeito da proposta da Diretoria para elevação do Capital Social, na importância de Cz\$ 55.108.845,28, mediante a incorporação do lucro e reservas; b) alteração da sede social.

Comunicamos que se encontram a disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei n.º 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 30.06.87. Belém-PA, 10 de agosto de 1987.

A DIRETORIA

(T. n. 09523, Reg. n. 24.931, Dia: 10.08.87)

(Ext. n. 10.472, Reg. n. 24.927, Dia: 10.08.87)

COMPANHIA DENE NORTE PARAENSE - CODENPA
CGCMF: 04.063.871/0001-05

ATA EM FORMA DE SUMÁRIO DAS REUNIÕES DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA COM
PANHIA D'ONDE NORTE-PARAENSE-CODENPA, REALIZADA NO DIA 30 DE ABRIL DE 1987.

1) DATA E HORA DAS REUNIÕES: 30 de abril de 1987 às 17:00 horas. 2) LOCAL DAS REUNIÕES: Sede Social à Rodovia PA-140 KM 13 no município de Santo Antonio do Tauá neste Estado. 3) AÇÃOIS: Sócios PRESENTES: sessenta e nove vírgula oitenta e nove por cento (69,89%) do capital votante, conforme assinaturas lançadas no livro próprio. 4) MESA DIRIGENTE DOS TRABALHOS: Presidente, Mitsuyooshi Kato e Secretário, Valdir Vasconcelos Moreira. 5) EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Publicado nas edições dos dias 02,04 e 06 de abril, no jornal "O Liberal" e Diário Oficial do Estado do Pará. 6) ORDEM DO DIA: ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Administração, Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado e demais demonstrativos referentes ao exercício social encerrado em 31/12/86. b) Capitalização da Reserva Especial do capital Realizado. c) Outros assuntos de interesse da sociedade. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Alteração do Art. 5º do Estatuto Social; b) Outros assuntos de interesse da sociedade. 7) DELIBERAÇÕES-TOMADAS: 7.1 - PELA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) Foi aprovado, por unanimidade, as contas da Diretoria constantes do Balanço Patrimonial e das demais demonstrações financeiras, correspondentes ao exercício social encerrado em 31.12.86; b) Por unanimidade os acionistas aprovaram a correção da expressão monetária do capital social, com a utilização da importância de R\$ 4.429.289 (Quatro milhões e quatrocentos e vinte e nove mil e duzentos e oitenta e nove cruzados) saldo da conta "Reserva de Capital - Correção Monetária do Capital Realizado"; c) Foi aprovado unanimemente a capitalização da importância de R\$ 1.672.139,00 (Um milhão e seiscentos e setenta e dois mil e cento e trinta e nove cruzados) com a utilização da conta "Reserva de Capital - Isenção do Imposto de Renda"; d) Por unanimidade, foi aprovado a constituição da Reserva Legal, prevista no art. 24º do Estatuto, no valor de R\$ 147.919,00 (cento e quarenta e sete mil e novecentos e dezenove cruzados); e) Foi aprovado por unanimidade, que o lucro do exercício já deduzido à reserva legal, seja // transferido para a conta de "Lucros Suspensos" e fique a disposição da Assembleia Geral Extraordinária; f) Por proposta ainda da Diretoria, foi aprovada a contratação de uma empresa de Auditoria, com a finalidade de emitir parecer a cerca das Demonstrações Financeiras da Companhia, para a assembleia geral Ordinária; g) A correção do capital autorizado será feita por opção da A.G.E.; h) Tendo em vista a aprovação da correção da Expressão Monetária do Capital Social e a capitalização da Reserva de Capital - Isenção do Imposto de Renda, foi aprovada, por unanimidade a aplicação de R\$ 6.101.428,00 (Seis milhões e cento e um mil e quatrocentos e vinte e oito cruzados) no aumento do Capital Social Realizado de R\$ 10.712.152,00 (Dez milhões e setecentos e doze mil e cento e cinquenta e dois cruzados) para R\$ 16.813.580,00 (Dezesseis milhões e oitocentos e treze mil e quinhentos e oitenta cruzados), distribuindo-se as novas ações resultantes do aumento ora efetivado, entre os acionistas, a título de bonificação, na espécie e proporção das ações já possuídas. 7.2 - EM ASSEMBLÉIA

GERAL. EXTRAORDINÁRIA: 2) Considerando a necessidade da captação de recursos para a conclusão da implantação do Projeto, os acionistas, por unanimidade, decidiram aumentar o limite do Capital Autorizado da Companhia, atualmente fixado em Cz\$ 33.000.000,00 (Trinta e três milhões de cruzados), é elevado em Cz\$ 32.000.000,00 (Trinta e dois milhões de cruzados) passando para Cz\$ 65.000.000,00 (Sessenta e cinco milhões de cruzados); b) Em face da aprovação do item anterior, foi reformulado o "Caput" do art. 5º do Estatuto Social, para expressar o novo Capital Social, que passa a ter a seguinte redação: "Art. 5º: O Capital Social Autorizado é de Cz\$ 65.000.000,00 (Sessenta e cinco milhões de cruzados), divididos em 45.000.000 (Quarenta e cinco milhões) Ações Ordinárias, 10.000.000 (Dez milhões) Ações Preferenciais da classe "A", e, 10.000.000 (Dez milhões) Ações Preferenciais da classe "B", todas nominativas, do valor nominal de Cz\$ 1,00 (Um cruzado) cada uma". Os parágrafos do referido artigo permanecem com a atual redação; c) Por proposta da Diretoria, os acionistas aprovaram a capitalização dos Lucros Suspensos no valor de Cz\$ 2.810.454,00 (Dois milhões, oitocentos e dez mil e quatrocentos e cinquenta e quatro cruzados) d) Face a aprovação do item anterior, o Capital Social Realizado passou de Cz\$ 16.813.580,00 (Dezesseis milhões e oitocentos e treze mil e quinhentos e oitenta cruzados) para Cz\$ 19.624.034,00 (Dezenove milhões e seiscentos e vinte e quatro mil e trinta e quatro cruzados), distribuindo-se as novas ações resultantes do aumento ora efetivado, entre os acionistas, a título de bonificação, na espécie de proporção das ações já possuídas: e) O acionista Perfumarias Phebo S/A, detentor de 100% (Cem por cento) das ações preferenciais classe "A", solicitou a instalação do Conselho Fiscal, indicando como membro efetivo o Sr. Helder Ramos Sarmiento Doutel, brasileiro, casado, advogado OAB 41737-SP; RG nº 1.610.920 e CPF/MF 045.407.278-34, residente em São Paulo-SP, e o Sr. Fausto Soares Filho, brasileiro, casado, industrial, RG nº 195.218 -SEGUP/PA, e CPF.000.230.862-20, residente à Av. Brás de Aguiar, 85- aptº. 1.101 - Belém-PA, como membro suplente. f) O Senhor Presidente declarou instalado o Conselho Fiscal e os senhores acionistas solicitaram um prazo de 90 (Noventa) dias para indicar seus representantes no referido conselho, o que foi aprovado unanimemente. g) ENCERRAMENTOS: Como nada mais tenha ocorrido, foi lavrada a presente Ata, em forma de sumário, que lida e aprovada, também por unanimidade, vai assinada por todos os presentes, para os fins de direito. Santo Antonio do Tauá (PA), 30 de abril de 1987, aa) Mitsuyoshi Kato (Presidente), Valdir Vasconcelos Moreira (Secretário) - Cooperativa Agrícola Mista Paraense Ltda. - COOPARAENSE - Perfumarias Phebo S/A, - Hidehiko Fujiyara - Hidehiko Fujiyara - Hisao Saito - Kenji Mori - Katsumi Nakamura - Gunji Tanabe - Katsumasa Fujishiro - Nobuya Goto - Masashi Sugimoto - Kihei Sato - Masao Shimizu - Seichiro Tanaka - Kiichiro Katsuo - Shinichiro Konno - Seishiro Ueda. Junta Comercial do Estado do Pará. Certidão o arquivamento deste documento sob o número: 001066 - Em 15 de julho de 1987 - Sec. Geral-Socorro Soares. Santo Antonio do Tauá (PA), 30 de abril de 1987.-Valdir Vasconcelos Moreira - Secretário Ad hoc - CPF 193.816.004-91 - CRC-PE 0.908

(T. n. 09522, Reg. n. 24.928, Dia: 10.08.87)

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 014/87-SETEPS, de 06 de Agosto de 1987.

O SECRETARIO DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR que seja empenhado em nome de VIRGINIA MAMEDE DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete DAS 011/2, lotada no Gabinete do Secretário de Estado do Trabalho e Promoção Social, a importância de C\$ 15.000,00 (Quinze Mil Cruzados) destinada a SUPRIMENTO DE FUNDO, para gastos mensais em despesas de pronto pagamento, nos meses de Agosto a Setembro.

II - Fica estabelecido que no último dia de cada mês será feita a prestação de contas, de acordo com a liberação mensal dos recursos financeiros, de conformidade com o que preceitua o Art. 74, § 3º do DEC-LEI nº 200/67 e consequentemente a legislação pertinente, em especial a Lei nº

4320, de 17 de Março de 1964, para aprovação do signatário ou do ordenador de despesas designado, até o dia 05 do mês seguinte.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Em: 06.08.87.

Secretário de Estado do Trabalho e Promoção Social

AVISO DE EDITAL

A Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 01/87, torna público, para conhecimento dos interessados que às 10:00 hs do dia 24.08.87, na Trav. Barão do Triunfo nº 3276, serão recebidas e abertas as Propostas para Tomada de Preços nº 07/87, para fornecimento de 01 (um) veículo para a Secretaria.

Os interessados deverão comparecer no endereço acima, no horário das 8:30 às 13:30 hs., para recebimento do Edital e outras informações necessárias.

Belém, 10 de Agosto de 1987

JOSE RAIMUNDO DA SILVA ARIAS
Presidente da Comissão

ROMERO XIMENES PONTE
Estado do Trabalho e Promoção Social

(Ext. n. 10.474, Reg. n. 24.930, Dia: 10.08.87)

EXTRATO CONTRATUAL

PARTES: SETEPS X. BERTILLON VIGILANCIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

OBJETO: Prestação de Serviços Permanentes de Vigilância e Segurança ao imóvel sito na Trav. Barão do Triunfo, 3276, bem como os servidores públicos neles lotados e usuários.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Convite nº 002/87-SETEPS
VALOR: R\$ 210,09 (GLOBAL)

PRazo: 12 do mês de junho de 1987 a 31 de dezembro de 1987.

COBERTURA FINANCEIRA: Orçamento da SETEPS-exercício 1987.

Belém, 12 de Junho de 1987.

JOSE RAIMUNDO DA SILVA ARIAS
Diretor Geral - SETEPS

(Ext. n. 10.473, Reg. n. 24.929, Dia: 10/08/87)

AGROPECUÁRIA ITAMBÉ S/A
CGC/NF nº 55.742.977/0001-76

CAPITAL AUTORIZADO.....Cz\$ 10.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO.....Cz\$ 3.721.413,00
CAPITAL INTEGRALIZADO.....Cz\$ 3.721.413,00
EXTRATO DA 4ª ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 20/07/1.987. As 10:00 horas do dia 20/07/87,

na sede social à Rua 15 de Novembro 226 - 14º andar, Belém - PA, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da AGROPECUÁRIA ITAMBÉ S/A, e deliberaram o seguinte: Autorizar a emissão de 518.000 (seiscentos e dezoito mil) ações preferenciais no valor de Cz\$ 1,00 (hum cruzado) cada uma, a serem subscritas pelo FINAM, autorizado pela SUDAM, conforme Ofício nº GS 02556/87 de 08/07/87. Foi aprovada por unanimidade, a emissão e subscrição das ações acima, conforme Bole-
tim de Subscrição de 27/07/87, assinado pelos Srs. JOSE APARECIDO FERREIRA e SYLVIA SOARES CUNHA, representando a empresa e pelos Srs. Augusto B. Pereira, Diretor Financeiro e Antonio José H. da Silva, Chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, representando o FINAM. A referida Ata foi encerrada em 27/07/87, tendo o seu texto integral sido lavrada em livro próprio e arquivado na JUCEPA, em 03/08/87, sob o nº 001185, por despacho do Sr. Alfredo Ferreira Coelho Secretário Geral.

(Ext. n. 10.475, Reg. n. 24.933, Dia: 10.08.87)

LUMBER INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO S.A CGC:04.764.006/002-80			BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/86			
ATIVO			DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO			
CIRCULANTE	1986	1985	RESULTADO FINANCEIRO			
Caixa	876.363,35	923.869.236	RECEITA FINANCEIRA.....	402.816,36		
Bancos e Movimento	562.501,74	14.566.433	(-) DESPESAS FINANCEIRAS.....	153.727,47		
Aplic. Financ. Mercado Aberto.....	9.834,54	17.342.097	(=) RESULTADO FINANCEIRO.....	249.088,89		
Estoque de Mercadorias.....	47.462,62	47.462.622	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS.....	69.426,48		
Adiantamentos a Terceiros.....	256.564,45	186.916.767	(=) RESULTADO FIN. ANTES IMP. RENDA.....	179.662,41		
PERMANENTE	10.527.416,94	4.983.191.241	(-) PROVISÃO P/ O IMP. DE RENDA.....	62.881,84		
Imobilizado.....	2.497.088,07	1.353.400.136	(=) LUCRO LÍQUIDO APÓS IMP. DE RENDA.....	116.780,57		
Investimentos.....	135.250,96	79.926.107	DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS ACUMULADOS"			
Diferido.....	17.895.077,91	3.349.864.998	EM 31-DE-DEZEMBRO DE 1986.			
TOTAL DO ATIVO.....	11.403.780,29	5.907.060.477	SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO.....	-0-		
PASSIVO	1986	1985	RETIFICAÇÃO EXERCÍCIOS ANTERIORES.....	(41.027,41)		
CIRCULANTE	1.126.491,49	4.510.081.380	CORREÇÃO MONETÁRIA.....	(28.399,17)		
A CURTO PRAZO	1.126.491,49	834.184.464	SALDO AJUSTADO E CORRIGIDO.....	(69.426,58)		
Fornecedores.....	194.935,32	732.392.183	LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO.....	186.207,15		
Contrib. Compulsórias.....	18.632,33	1.792.281	LUCRO LÍQUIDO FINAL.....	116.780,57		
Instituições Financeiras.....	850.042,00	100.090.000	DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CIRCULANTE LÍQUIDO			
Provisão p/ Imposto de Renda.....	62.881,84		COMPONENTES	31/12/86	31/12/85	VARIAÇÕES
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	7.796.540,21	3.675.896.916	ATIVO CIRCULANTE	876.363,35	923.869,24	47.505,89
Sociedade de Participação.....	6.994.081,51	3.201.686.588	PASSIVO CIRCULANTE	1.126.491,49	4.510.081,38	3.383.589,89
Prov. p/ Imp. de Renda Diferido.....	802.458,70	474.210.328	CAPITAL CIRCULANTE			
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.480.748,59	1.396.979.097	LÍQUIDO	250.128,14	3.586.212,14	3.336.084,00
Capital Social.....	1.396.979,00	437.417.133				
Reservas de Capital.....	966.989,02	959.561.904				
Lucros Acumulados.....	116.780,57					
TOTAL DO PASSIVO.....	11.403.780,29	5.907.060.477				
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1986						
	CAP. SOCIAL REALIZADO	RES. DE CAPITAL C.M.D.O CAPITAL	LUCRO EXERCÍCIO	TOTAL		
Saldo EM 31 de Dezembro de 1985.....	437.417,13	959.561,96	-	1.396.979,09		
Corr. Monet. do Patrimônio Líquido.....	-	966.989,93	-	966.989,93		
Lucro apurado no exercício.....	-	-	116.780,57	116.780,57		
Transferência p/ aumento do Capital.....	959.561,87	(959.561,87)	-	-		
Saldo em 31 de Dezembro de 1986.....	1.396.979,00	966.989,02	116.780,57	2.480.748,59		
CÉLIO ROUVE SARAIVA LIMA Diretor Presidente CIC:139.677.543-91	LUZIA RODRIGUES LIMA Téc. Contabilidade CRC:Pa. 4158 CPF:008.306.802-00	CATARINA DE LABOURÉ-ARIAS DA CUNHA Diretora Superintendente CIC:117.407.282-20				

(T. n. 09524, Reg. n. 24.932, Dia: 10.08.87)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

Presidente: ARTHUR FRANCISCO SEIXAS
DOS ANJOS

ACÓRDÃO DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DO DIA

24.7.87

AC. nº 1.142/87. PROC. TRT R EX OFF e' RO 685/87. 2a. JCU de Belém. Relator: Juiz HERMES TUPINAMBÁ. Recorrente-reclamante: JOSE NAZARENO FREITAS VIANA (Dra. Yolanda Monteiro Nunes). Recorrido-reclamado: CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq/MPEG (Dr. Waldir Oliveira da Costa).

EMENTA: Provadas as viagens a serviço, faz jus o empregado às diárias previstas na Resolução Executiva da empregadora.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram de ambos os recursos e sem divergência, negaram provimento ao ex officio; no mérito, por maioria de votos, condenaram a reclamada a pagar ao reclamante o que for apurado em liquidação de sentença, referente a 115 diárias e diferenças consectárias de FGTS, de férias vencidas, de férias proporcionais, de 13º salário vencido e de 13º salário proporcional, com os acréscimos de juros de mora e correção monetária; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas pela reclamada na quantia de Cz\$1.469,83 sobre Cz\$60.000,00, valor arbitrado para a condenação, sendo que o reclamante deve receber o valor de custas depositadas a maior.

AC. nº 1.143/87. PROC. TRT RO 693/87. JCU de Santarém. Relator: Juiz HERMES TUPINAMBÁ. Recorrente: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA (Dr. Benedito Fernandes da Silva). Recorrido: PAULO FARIAS CORDEIRO (Dr. Raimundo N. S. Duarte).

EMENTA: Depoimentos prestados fora do juízo não podem ser aceitos como prova suficiente ou plena de ato de improbidade, de vez que deixaram de se submeter aos princípios processuais do in-

quitório e do contraditório. E o caráter infamante da improbidade exige prova cabal, indubitável.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.144/87. PROC. TRT AI 822/87. JCU de Capanema. Relator: Juiz HERMES TUPINAMBÁ. Agravante: ANTONIO FRANCISCO ARAÚJO (Dr. Luiz O.P. Rodrigues). Agravados: ORLANDO FERREIRA SENA e OUTROS (Dr. David G. de Araújo).

EMENTA: Recurso ordinário interposto a des tempo não pode ter seguimento.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do agravo e negaram-lhe provimento, para manter a decisão agravada.

AC. nº 1.145/87. PROC. TRT RO 749/87. JCU de Abaetetuba. Relator: Juiz ALBERONE LOBATO. Recorrente: PAULO NUNES COSTA (Dr. Odival Quaresma). Recorridos: M. ROSCOE S/A (Dr. Dilermando de Assis Araújo), ALBRAS S/A - Litisconsorte e SERGEOL LTDA. - Litisconsorte.

EMENTA: Não procurou o reclamante a reclamação para pleitear o pagamento das parcelas rescisórias, não se podendo, assim, condenar a empresa a pagar a multa questionada.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.146/87. PROC. TRT RO 805/87. 5a JCU de Belém. Relator: Juiz ALBERONE LOBATO. Recorrente: SATA-SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS S/A (Dr. Ubiratan de Aguiar e outra). Recorrido: LOURIVAL DA CONCEIÇÃO PEREIRA (Dr. Luis Otávio de Queiroz Fraz e outro).

EMENTA: O fato de não haver prova pericial não retira do reclamante o direito ao adicional de periculosidade, pois o que gera o direito ao questionado adicional é o trabalho em condições perigosas e não o laudo pericial.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso, rejeitando a preliminar de não conhecimento, suscitada pela Procuradoria Regional do Trabalho, por falta de amparo legal; no mérito, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.147/87. PROC. TRT R EX OFF 819/87. JCU de Santarém. Relator: Juiz RIDER BRITO. Reclamante: FRANCINEIDE MATA SERRÃO (Dr. Carlos Rebelo). Reclamado: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (Dr. Reinaldo de M. S. Couto).

EMENTA: Se o empregador reconhece que a empregada-professora possui licenciatura curta e nessas condições utiliza os seus serviços, deve remunerá-la pelo padrão salarial correspondente.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.148/87. PROC. TRT R EX OFF 841/87. JCU de Abaetetuba. Relator: Juiz RIDER BRITO. Reclamante: FRANCISCO CARVALHO RODRIGUES (Dr. Dêlcio José Cohen Silva). Reclamado: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM.

EMENTA: Empregado que pede demissão tem direito às férias proporcionais e à gratificação proporcional relativamente ao ano da rescisão.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para reduzir a parcela de férias proporcionais para 5/12, mantendo a decisão em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 1.149/87. PROC. TRT AI 865/87.7a. JCU de Belém. Relator: Juiz RIDER BRITO. Agravante: BANCO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE SÃO PAULO S/A em liquidação extrajudicial (Dr. José Delfino Lisboa Barbante). Agravada: MARLISSE TERESINHA BOSTEL (Dr. Miguel Angelo C. Pereira).

EMENTA: O fato de a parte executada haver indicado bens à penhora, para garantir a execução, não a exime de fazer o depósito ad recurrem, ao in terpor agravo de petição, ante o que dispõe o § 1º do art. 899 da CLT.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do agravo e negaram-lhe provimento, para manter a decisão agravada.

AC. nº 1.150/87. PROC. TRT RO 751/87. JCU de Abaetetuba. Relator: Juiz HERMES TUPINAMBÁ. Recorrente: VICENTE LIMA DOS SANTOS (Dra. Vilma Chavaglia). Recorridos: ESTACON ENGENHARIA S/A (Dr. Luiz Roberto dos Reis) e VIDREAL - VIDROS E ESQUADRIAS LTDA.

EMENTA: O convencimento do juiz se forma e se firma pelo conjunto das provas, não devendo se restringir a um meio de prova isoladamente.

Por isso, a prova documental pode e deve prevalecer sobre a confissão ficta de um dos litisconsortes passivos, consoante a inteligência dos arts. 320, I e 350, do CPC, mormente quando não provado o vínculo alegado em relação ao documento.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do agravo e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.151/87. PROC. TRT RO 770/87. JCU de Castanhal. Relator: Juiz HERMES TUPINAMBÁ. Recorrente: RUY VILLAR DE LIMA SAMPAIO. Recorridos: FRANCISCO SOARES XAVIER, MIGUEL SOARES XAVIER e GERALDO SILVA DE MEDEIROS (Dr. Silvio F. de Almeida).

EMENTA: Depósito recursal insuficiente impõe porta em deserção, impedindo o conhecimento do apelo.

DECISÃO: Por unanimidade, não conheceram do recurso, porque deserto.

AC. nº 1.152/87. PROC. TRT AP 775/87.4a. JCU de Belém. Relator: Juiz HERMES TUPINAMBÁ. Agravante: MÂRCIA MARIA DANTAS DE CARVALHO (Dr. Adilson G. Verçosa). Agravado: BANCO REAL S/A (Dr. Carlos A. F. de Arruda).

EMENTA: Matéria de mérito já transitada em julgado não pode ser reapreciada na fase de execução.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do agravo e negaram-lhe provimento, para manter a decisão agravada.

AC. nº 1.153/87. PROC. TRT AP 559/87. 5a JCU de Belém. Relator: Juiz HERMES TUPINAMBÁ. Agravante: NILSON MONTEIRO CORRÊA (Dr. Vanilson Heskett). Agravado: ALIMENTÍCIO INTERNACIONAL DE CACAU S/A (Dr. Ronaldo Bentes Batista).

EMENTA: A correção monetária mesmo com o advento do Decreto-Lei 2283/86, continuou a incidir sobre os débitos trabalhistas.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do agravo, no mérito, por maioria de votos, deram-lhe provimento para mandar pagar ao agravante a quantia correspondente a 2,724 (dois inteiros e setecentos e vinte e quatro milésimos) do valor da obrigação.

do Tesouro Nacional - OTN, mais o que se apurar a título de juros até o cumprimento do julgado, com forme a fundamentação.

AC. nº 1.154/87. PROC. TRT RO 817/87. JCU de Macapá. Relator: Juiz HERMES TUPINAMBA. Recorrente: REAL CORRETORES DE SEGUROS LTDA. (Dr. Cícero Borges Bordoal). Recorrido: JORGE HENRIQUES MARQUES (Dr. Eduardo Freire Contreras).

EMENTA: Depósito ad recursum insuficiente impede o conhecimento do recurso ordinário.

DECISÃO: Por unanimidade, não conheceram do recurso, por insuficiência do depósito ad recursum.

AC. nº 1.155/87. PROC. TRT RO 779/87. 6a. JCU de Belém. Relator: Juiz RÍDER BRITO. Recorrentes: CARLOS GONSALES NAVEGANTES FILHO (Dr. Joaquim Lopes Vasconcelos) e ECCIR - EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS E RODOVIÁRIAS S/A (Drs. Ana Célia Pastana e Deusdith Freire Brasil). Recorridos: OS MESMOS.

EMENTA: Serviços de demarcação topográfica, realizados em plena selva, sem qualquer controle de horário, não garante o direito à percepção de horas extras.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram de ambos os recursos, no mérito, por maioria de votos, negaram provimento ao recurso do reclamante mantendo a sentença no tocante à parcela de repouso semanal remunerado; por maioria de votos, deram em parte provimento ao recurso da reclamada para fixar o quantum salarial mensal do reclamante em Cr\$ 598,541 (padrão monetária da época) por mês, no período trabalhado; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 1.156/87. PROC. TRT RO 739/87. 1a. JCU de Belém. Relator: Juiz Vicente Fonseca. Recorrente: BOM BOCADO - DOCEARIA E CONFETARIA LTDA. (Dr. José Torquato A. de Alencar). RECORRIDA: ZILDA MALCHER PIMENTEL (Dra. Olga Bayma e outros).

EMENTA: I - NULIDADE SENTENÇA SEM RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO.

Não se decreta a nulidade da sentença quando, embora o seu relatório não registre todas as ocorrências havidas no andamento do processo, como seria recomendável, preenche a finalidade essencial e, enfim, não acarreta, no caso, prejuízo às partes.

II - PEDIDO DE DEMISSÃO, EMPREGADO QUE NÃO COMPARCELA PARA HOMOLOGAÇÃO.

Se o empregado, com mais de 1 (um) ano de serviço, se recusa a comparecer para homologar o pedido de demissão, incumbe à empresa propor contra ele ação cominatória ou ação de consignação em pagamento ou, ainda, protesto cautelar, na Justiça do Trabalho. Outrossim, se a reclamada, por seu preposto, ao depor, nega o despedimento por justa causa e se não houve prova do alegado pedido de demissão, segue-se que houve dispensa, porém sem justa causa.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso, rejeitando a preliminar de nulidade da sentença, fundada em ausência de relatório, por falta de amparo legal, no mérito, por maioria de votos, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.157/87. PROC. TRT DC 590/87. Prolator: JUIZ ARTHUR SEIXAS (Presidente). Demandante: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ. Demandados: FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DO PARÁ, COHAB - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ, e OUTROS.

EMENTA: Deve ser homologado o acordo em dissídio coletivo que consulta o interesse das partes e não contraria a lei.

DECISÃO:

CONSIDERANDO que a conciliação negociada consulta o interesse das partes e não contraria a legislação em vigor,

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em homologar o acordo firmado entre o SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ e a demandada COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB, nos seguintes termos: Cláusula I - Fica concedida aos motoristas empregados da Cohab, com efeito retroativo a 10 de fevereiro de 1987, uma antecipação salarial de 15% (quinze por cento), a incidir sobre os salários de janeiro de 1987. Parágrafo único - A diferença decorrente da aplicação desta cláusula será paga em parcela única, juntamente com os salários de setembro de 1987, dispensados os juros de mora e a correção monetária. Cláusula II - Reajuste salarial para todos os motoristas da Cohab, a partir de 10 de maio de 1987, pela aplicação da 604 (sessenta por cento) da variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor-IPC entre maio/86 e abril/87, a incidir sobre os salários vigentes em abril/87, compensando-se as antecipações a qualquer título, concedidas pela Cohab entre 10 de maio de 1986 e 30 de abril de 1987, inclusive a prevista na cláusula anterior, excetuando-se os resultantes de término de aprendizagem, implimento de idade, promoção por antiguidade ou merecimento, transferência de cargo ou função ou da equiparação salarial determinada por sentença transitada em julgado, na forma dos Decretos-leis nºs 2284/86 e 2202/86. Cláusula III - Nenhum motorista empregado da Cohab poderá ser admitido ou continuar

trabalhando, com salário inferior a três (3) salários mínimos legais. Parágrafo único - As diferenças decorrentes da aplicação do salário-plano de três salários mínimos legais, estabelecido pelo item 1.1 da cláusula I da sentença normativa a que se refere o Acórdão nº 6/87, considerando a desistência do Recurso Ordinário interposto pela Cohab nos autos do Processo RSR RO DC 229/87, serão pagas conforme abaixo se especifica, dispensados os juros de mora e correção monetária: a) diferenças referentes aos meses de maio/86, junho/86 e julho/86: estas 3 pagas com os salários de junho/87; b) diferenças referentes aos meses de agosto/86, setembro/86, e outubro/86: serão pagas juntamente com os salários de julho/87; c) diferenças referentes aos meses de novembro/86, dezembro/86 e janeiro/87: serão pagas juntamente com os salários de agosto/87; d) diferenças referentes aos meses de fevereiro/87, março/87 e abril/87: serão pagas juntamente com os salários de setembro/87. Cláusula IV - A Cohab fornecerá a seus empregados motoristas, comprovantes de pagamento, sob a forma de envelopes, contracheques ou equivalentes, nos quais constem as verbas que oneros ou acrescem a remuneração, bem como o valor do depósito do FGTS. Cláusula V - A Cohab fornecerá anualmente a seus empregados motoristas, 3 (três) uniformes completos e grátis, liberalidade esta que não integrará o salário sob nenhuma hipótese, ficando o obreiro responsável pela guarda, assento e conservação dos mesmos. Cláusula VI - Ocorrendo as hipóteses do "caput" do art. 51 da CLT e seu § 3º, a remuneração das horas extras será paga com um adicional correspondente a 100% (cem por cento) sobre a hora normal, exceto para os motoristas da Diretoria da Cohab, podendo, a critério da empresa, ocorrer a compensação das horas extras de um dia, com a consequente redução da jornada em outro, dentro da mesma semana ou até a subsequente. Cláusula VII - O trabalho noturno será remunerado com adicional de 100% (cem por cento) sobre a hora diurna, exceto para os motoristas da Diretoria da Cohab. Cláusula VIII - Na hipótese de extinção do contrato individual de trabalho, o pagamento dos direitos resultantes, se existentes, será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da rescisão do contrato, sob pena de multa no valor correspondente a um salário percebido no mês da rescisão, por dia de atraso, a reverter em favor do empregado. Cláusula IX - A Cohab descontará de seus empregados motoristas, sindicalizados ou não, a título de desconto assistencial autorizado pela Assembleia Geral da categoria, importância equivalente a 5% (cinco por cento) do salário do primeiro mês de vigência da presente conciliação, considerando-se para tal fim o disposto nas cláusulas I, II e "caput" da cláusula III, devendo tal desconto ser efetuado em duas parcelas iguais, nos meses de agosto e setembro de 1987. Parágrafo único - Os empregados motoristas não sindicalizados que discordarem do desconto assistencial previsto nesta cláusula, terão vinte dias de prazo, contados após o recolhimento do montante arrecadado aos cofres do sindicato, para requerer expressa e diretamente à entidade sindical, a devolução do desconto, se obrigando esta a providenciá-la até o 10º dia após o efetivo recebimento do pedido de devolução. Cláusula X - A Cohab efetuará o desconto das mensalidades dos associados do sindicato, em folha de pagamento, na forma do art. 545 da CLT, desde que devidamente autorizada pelo empregado e notificada pelo sindicato. Cláusula XI - Todo e qual quer desconto em favor do sindicato deverá ser recolhido pela Cohab diretamente à tesouraria da entidade em sua sede social ou à conta nº. 7933 de Agência Centro-Belém do Banco do Brasil S/A, até o dia 10 do mês subsequente ao do desconto, sob pena de, em caso de inadimplência, incorrer em multa de 10% (dez por cento) do montante arrecadado, no primeiro mês de atraso, e 20% (vinte por cento) ao mês, sobre o montante, a partir do segundo mês de atraso. Parágrafo único - A Cohab remeterá ao sindicato, relação nominal e de valores descontados de seus empregados motoristas, bem como quando se tratar de recolhimento bancário, cópia da guia de recolhimento bancário devidamente autenticada pelo banco. Cláusula XII - A Cohab dará preferência aos motoristas sindicalizados quando, no ato da admissão, se estabelecerem condições de igualdade entre os candidatos, conforme o disposto no art. 544, inciso I, da CLT. Cláusula XIII - A Cohab pagará a seus empregados motoristas, para cada 5 (cinco) anos completos de serviços prestados à empresa, um adicional por tempo de serviço no valor de 5% (cinco por cento) sobre o seu salário. Cláusula XIV - A Cohab manterá repositório de ponto nos locais onde estejam lotados mais de dez empregados motoristas. Cláusula XV - A Cohab fornecerá, sem ônus de qualquer tipo, aos empregados motoristas, ferramentas para atender exclusivamente os serviços da empresa em suas viagens, ficando eles responsáveis pelo uso desses equipamentos, respondendo pelo dano ou extravio das mesmas. Cláusula XVI - Cabe aos empregados motoristas observarem e cumprirem as normas regulamentadoras de medicina e segurança do trabalho divulgadas pela Cohab, submetendo-se aos exames médicos exigíveis, além de colaborar com a empresa na aplicação dessas normas, constituindo-se ato de indisciplina o descumprimento dessas obrigações. Cláusula XVII - A infração de quaisquer das cláusulas da presente conciliação, sujeitará a parte infratora a multa de três valores de referência regional, por empregado motorista, por infração, a reverter em favor da parte prejudicada, seja ela empregado, empresa ou sindicato, ressalvada a redução prevista no parágrafo único do art. 622 da CLT. Cláusula XVIII - A Cohab admitirá representante sindical com mandato de um (1) ano, com as prerrogativas do representante profissional previstas no art. 543 da CLT, mas com as mesmas garantias estabelecidas pelo art. 165 desse mesmo diploma legal para os membros das CIPAs, à razão de um (1) representante para cada grupo de cinquenta empregados motoristas, a serem eleitos em escrutínio secreto, em dia útil e fora do horário de expediente da empresa. Parágrafo único - O representante sindical deverá ser empregado motorista da Cohab, e terá como atribuição transmitir aos demais motoristas da empresa as decisões do sindicato e levar às diretorias das partes acordantes, as reivindicações desses trabalhadores. Cláusula XIX - O presente acordo poderá ser revisado total ou parcialmente, a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes. Cláusula XX - A Cohab se obriga a afixar no local de trabalho, em lugar de destaque, para amplo conhecimento dos empregados motoristas, cópia da presente conciliação. Cláusula XXI - Os direitos e obrigações do sindicato, da Cohab e dos empregados motoristas não aqueles estabelecidos em lei, na presente conciliação e nos contratos individuais de trabalho. Cláusula XXII - A Cohab manterá bebedouros com água gelada em sua sede. Cláusula XXIII - A Cohab afixará em lugar visível a escala de férias dos empregados motoristas. Cláusula XXIV - O sindicato poderá fazer circular na sede da Cohab periódicos, avisos ou boletins, desde que, única e exclusivamente, de interesse da categoria profissional, obedecendo as normas internas da empresa. Cláusula XXV - O

trabalho em dia considerado legalmente feriado será pago em dobro ao empregado motorista, salvo se houver a concessão, pela Cohab, de folga compensatória em dia da semana subsequente. Cláusula XXVI - Em caso de vestibular, para ingresso em estabelecimento de ensino superior mantido pelo poder público ou entidade privada, ou em caso de concurso público, será concedido abono de falta ao empregado motorista, apenas nos horários da prova, desde que solicitado previamente à empresa e posteriormente comprovada a ocorrência pelo interessado. Cláusula XXVII - A Cohab pagará os dias não trabalhados em decorrência de caso fortuito ou força maior, devendo o empregado motorista, em qualquer caso, ficar à disposição da empresa, no período. Cláusula XXVIII - A Cohab concederá, desde que com prévia autorização de sua diretoria, direito de reunião entre empregados motoristas e dirigentes sindicais, fora do horário de expediente de trabalho, no auditório da empresa, em dias e horas previamente solicitados pelo sindicato. Parágrafo único - Ressalva-se à Cohab o direito de suspender tais reuniões quando julgá-las prejudiciais à ordem e à disciplina do local de trabalho. Cláusula XXIX - A Cohab remeterá ao sindicato a relação dos empregados motoristas admitidos e desligados da empresa, até o final do mês subsequente ao vencido. Cláusula XXX - Fica proibida a execução dos serviços de limpeza e lavagem de veículos nas instalações da Cohab pelos empregados motoristas, bem como qualquer serviço estranho ao contrato de trabalho desses empregados. Cláusula XXXI - A Cohab reconhecerá o direito de greve de seus empregados motoristas, única e exclusivamente, quando em decorrência de atraso no pagamento dos seus salários por período superior a trinta dias. Cláusula XXXII - Obriga-se a Cohab a não dispensar, o empregado motorista, sem justa causa, até sessenta dias após o retorno do mesmo de benefício previdenciário concedido pela previdência social. Cláusula XXXIII - Os exames médicos obrigatórios por lei, inclusive abrangendo a cessação dos descontos em folha de pagamento do valor das mensalidades do sindicato somente poderá ocorrer após comprovação do desligamento do empregado motorista da Cohab ou do sindicato, sendo proibida a iniciativa da empresa nesse sentido, enquanto vigente o vínculo empregatício no cargo de motorista. Cláusula XXXIV - A Cohab manterá durante a vigência da presente norma coletiva, seguro de vida em grupo e de acidentes pessoais coletivo, no valor de Cr\$50.000,00 (cinquante mil cruzados), para cada ramo, para cada um dos empregados da categoria profissional demandante. Cláusula XXXV - Durante os embargos ou interdições determinados por autoridade competente, os empregados motoristas receberão seus salários normalmente, devendo ficar à disposição da Cohab, no período da ocorrência de tais fatos. Cláusula XXXVI - O sindicato fica desobrigado de fornecer recibos de mensalidades, quando autorizado o desconto em folha de pagamento do associado, hipótese em que valerá como recibo o comprovante de pagamento de salários. Cláusula XXXVII - Desde que não tenha recebido nenhuma punição disciplinar, a Cohab fornecerá ao empregado motorista demitido a pedido, carta de idoneidade funcional. Cláusula XXXVIII - Os empregados motoristas que realizarem atividades e/ou operações insalubres ou perigosas, receberão adicional a ser determinado em perícia realizada pela autoridade competente da Delegacia Regional do Trabalho. Cláusula XXXIX - A Cohab remeterá ao sindicato, no prazo de quinze dias, contados da data do recolhimento da Contribuição Sindical dos empregados motoristas, relação nominal dos empregados contribuintes, incluindo-se na mesma a função de cada um, o salário do mês a que corresponder a contribuição e o respectivo valor recolhido, bem como cópia da guia de recolhimento da contribuição sindical (GRCS). Cláusula XL - A Cohab fornecerá aos empregados motoristas, que estejam a serviço fora do expediente normal, sem qualquer ônus para eles, refeições que, para qualquer efeito legal, não se incorporam ao salário. Cláusula XLII - A presente conciliação terá vigência de um (1) ano, a contar de 10 de maio de 1987. Custas sobre o valor do pedido que, por ser ilíquido, fica arbitrado pela Presidência na quantia de Cr\$551,82 sobre Cr\$14.100,00, para cada uma das partes.

Belém, 24 de julho de 1987.

JOSE CAVALCANTE DE SOUZA
Diretor do Serviço de
Acórdãos e Jurisprudência,
em substituição.

(G.R. nº 18965)

PROCESSO TRT Nº RO 499/87

RECORRENTE - MINERAÇÃO RIO DO NORTE S/A

Advogado: Dr. José Torquato Araújo de Alencar

RECORRIDO - HELIO VIEIRA

Advogado: Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada em ambas as alíneas do art. 896 consolidado.

II - A recorrente insurge-se contra o v. Acórdão de fls. 132/134, que julgou intempestivo seu recurso ordinário, por entender que as notificações aos litigantes, para ciência da sentença, consideram-se realizadas nas próprias audiências em que foram as mesmas proferidas. Inconformada, recorre da revista, apontando violação de lei e atrito de jurisprudência.

III - Ao sustentar a recorrente atrito com o Enunciado do nº 197, do Colendo IST, a interessada conas que demonstrar a alegada divergência, sendo desnecessário enfrentar-se o outro pressuposto de admissibilidade.

IV - Ante o exposto, admito a interposição do apelo, em ambas as efeitos. Intimem-se.

Belém, 24 de julho de 1987.

Com Francisco Seixas
ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS
(G.R. nº 18965)

PROCESSO TRT Nº AP 632/87

RHCORRENTE: NORCON - ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Advogados: Drs. Raimundo Barboza Costa e Walter Silva Santos

RHCORRIDO: MALDENAR DA SILVA BASTOS
Advogado: Dr. Cláudio M. Gonçalves

DESPACHO

I - A revista de fls. 141/143, conquanto tempestiva e subscrita por patrono habilitado, não tem condições de admissibilidade, na forma do art. 896, § 4º, da CLT.

II - Diante do exposto, denego a interposição do recurso. Intime-se.

Belém, 23 de julho de 1987

(G.R.nº 18985)

ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS SANTOS
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº A. REG. 788/87

RECORRENTE - SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ
Advogada: Dra. Maria Rosângela Silva
RECORRIDO - ACORDÃO Nº 982/87 - TRT DA QUINTA REGIÃO

DESPACHO

I - O Recurso Ordinário do fls. 47/52 observa os pressupostos legais de admissibilidade, eis que tempestivo e firmado por advogada habilitada, não tendo havido cominação de custas.

II - Ante o exposto, determino seu encaminhamento ao Tribunal ad quem, observadas as cautelas legais.

Belém, 27 de julho de 1987.

(G.R.nº 18985)

PRESIDENTE

JUSTIÇA DO TRABALHO

PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA a empresa INSTEL-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA estabelecida em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 1a JCT-892/87, em que o reclamante FRANCISCO RODRIGUES DE ALMEIDA, pe los motivos e termos seguintes:

Que foi dispensado sem justo motivo.

RECLAMA

Av. prévio....30 dias.....Iliquido
Férias 86/87 (12/12).....Iliquido
Férias prop. (4/12).....Iliquido
13º salário/87(4/12).....Iliquido
Arts. 9º e 22 Refungats.....Iliquido
Horas extras.....Iliquido
Adic. transferência.....Iliquido
Dif. salário.....Iliquido
Incidência de horas extras, adic. transferência e dif. salário em: av. prévio férias, 13º salário, arts. 9º e 22 Refungats, inclusive dept's FGTS.....Iliquido
Salário retido.....Iliquido
Salário-família.....Iliquido
Juros de Mora.....Iliquido
Correção Monetária.....Iliquido

Fica NOTIFICADA a reclamada, pelo presente EDITAL, para comparecer a esta Junta, na Tv. D. Pedro I, 750, 3º Bloco-2º andar, no dia 08.09.87, às 13:00 h, para audiência de instrução.

O não comparecimento da reclamada à audiência importará o julgamento em revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. Nessa audiência deverá a reclamada estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Nessa audiência deverá a reclamada oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três)

E, para chegar ao conhecimento da interessada, o presente EDITAL será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos três dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e sete, Eu, *Raimundo Nonato da Silva* (Madalena Gomes), Pte. Judiciária, lavrei o presente. E eu.

(Raimundo Nonato da Silva) Diretor de Secretaria Subseção Judiciária
O JUIZ DO TRABALHO, HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª JCT de Belém.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

20ª SESSÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS REALIZADA EM 03 DE AGOSTO DE 1987, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO.

Licença - Des. Ricardo Borges Filho
Férias - Des. Nelson Amorim
Aus. Jus - Des. Ary da Motta Silveira
Procurador - Dr. Benedito Alvarenga

JULGAMENTOS

- 01 - Pedido de habeas-Corpus da Capital - Impte: a estagiária Analice Rebelo de Souza a favor de José Rodrigues Ribeiro.
- Adiado.
02 - Idem, Idem - Impte: o adv. Jacob José da Silva a favor de Marcus Vinicius Cassiano Figueiredo.
- Denegaram a ordem, unanimemente.
03 - Idem, Idem - Impte: Roberto de Moraes Mendes a favor de Raimundo Jorge Dias Araujo.
- Desprezada a preliminar suscitada pelo Exmo. Des. Paiva Mello no sentido da Juiza informar em que fase está o processo de furto que responde o paciente acompanhado o proponente pela Exma. Des. Lydia Dias Fernandes, no mérito, negaram o pedido, recomendando, porém, à MM. Juiza a quo que ultime este processo, contra o voto do Exmo. Sr. Desembargador Paiva Mello.
04 - Idem, Idem - Impte: o estagiário Roberto de Moraes Mnedes a favor de Antonio Mario Silva Bastos.
- Julgaram prejudicado, por falta de objeto, unanimemente.
05 - Idem, Idem - Impte: o adv. José Carlos castro a favor de Luiz Gonzaga Pompeu, Agenor Chaves Pompeu e Joaquim Junior Pinto Amaral.
- Julgaram prejudicado, por falta de objeto, unanimemente.
06 - Idem, Idem - Impte: o adv. Rubens Motta a favor de José Leite Filho.
- Concederam, a fim do paciente prestar fiança a ser arbitrada pelo Juiz, contra os votos dos Exmos. Srs. Desembargadores Presidente, Pojucan Tavares, Staleo Menezes, Almir de Lima Pereira, Romão Amoedo Neto, Humberto de Castro, Izael Leão e Nazaré Brabo.
07 - Idem, Idem - Impte: a estagiária Marluce de Jesus Lima e Silva a favor de Delson Matos da Silva.
- Denegaram a ordem, unanimemente.
08 - Idem, Idem - Impte: os advs. J.J. Machado, Ana Maria Maneschy e Egidio Salles Filho, a favor de Errol Flynn Barbosa e outros.
- Negaram a ordem, a unanimidade.
09 - Idem, Idem - Impte: o estagiário Roberto Moraes Mendes a favor de João de Deus Pessoa.
- Concederam a orde, recomendando, porém, ao MM. Juiz o acelamento do processo, contra o voto do Exmo. Sr. Desembargador Calistrato Mattos que a negava. Pediu licença para retirar-se o Exmo. Sr. Desembargador Pojucan Tavares.
20ª SESSÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS REALIZADA EM 03 DE AGOSTO DE 1987, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO.

Licença: Des. Ricardo Borges Filho
Férias: Des. Nelson Amorim
Aus. Jus: Des. Pojucan Tavares e Ary da Silveira

JULGAMENTOS

- 1 - Mandado de Segurança da Capital - Repte: Lindolfo Pereira da Costa (adv. Milton F. Chagas) Reqdo: O Juiz de Direito da 12ª Vara Cível - Relatora: Exma. Sra. Des. Lydia Dias Fernandes.
- Negaram o mandado contra o voto do Exmo. Sr. Desembargador Aurélio do Carmo que a concedia, não votando, por impedido, o Exmo. Sr. Desembargador Humberto de Castro.
2 - Idem, Idem - Repte: Teotônio José Barbalho (adv. José Carlos Castro) Reqda: A Juiza de Direito da Comarca de Sta. Izabel do Pará - Relator: Exmo. Sr. Des. Ary da Motta Silveira.
- adiado
3 - Idem, Idem - Repte: maria das Graças Santos Silva (adv. Raphael Lucas) - Reqdo: O Juiz de Direito da 12ª vara Cível - Relator: Exmo. Sr. Des. Raimundo Helio de Paiva Mello.
- adiado.
4 - Idem, Idem - Repte: Edir de Souza Briglia (advogado em causa própria) - Reqda: A Juiza de Direito da 1ª Vara Cível - relator: Exmo. Sr. Des. Calistrato Alves de Mattos.
- adiado.
5 - Idem, Idem - Repte: Roberto Sarmento Pina (adv. Flávio de Carvalho Maroja) Reqdo: O Juiz de Direito da 8ª Vara Cível - Relator: Exmo. Sr. Des. Orlando Dias Vieira.
- Negaram a segurança, com a ressalva de que a execução seja efetuada apenas a casa locada, unanimemente.
06 - Idem, Idem - Repte: Firmino Bispo da Trindade (adv. Mariolino Costa de Carvalho) - Reqda: A Juiza de Direito da 1ª Vara Cível - Relator: Exmo. Sr. Des. Orlando Dias Vieira.
- adiado.
7 - Idem, Idem - Repte: Mauro Luiz Del Caro Paiva (adv. Haroldo Alves dos Santos) - Reqda: A Juiza de Direito da 1ª vara Cível - Relator: Exmo. Sr. Des. Romão Amoedo Neto.
- Julgaram prejudicado por falta de objeto, unanimemente.
8 - Idem, Idem - Repte: Ademar Mrinho dos Santos (adv. Raimundo Oeiras Freire) Reqdo: O Juiz de Direito da 2ª Vara Cível de Santarém - Relator: Exmo. Sr. Des. Romão Amoedo Neto.
- adiado.
9 - Idem, Idem - Repte: Jairo da Silva Andrade (adv. Cláudio José da Rocha Fração) - Reqda: A Juiza de Direito da 1ª Vara Cível - Relator: Exmo. Sr. Desembargador Aurélio do Carmo.
- Concederam a segurança, a unanimidade, não votando por não ter assistido o relatório, a Exma. Sra. Desembargadora Clímenie Pontes.
10 - Idem, Idem - Repte: Sab Trading Comercial Exportadora S/A (adv. Odete de Almeida Alves e Maria de Fátima Pinheiro Oliveira) - Reqdo: O Juiz de Direito da 12ª Vara Cível - Relator: Exmo. Sr. Des. Wilson de Jesus Marques da Silva.

Julgaram prejudicado, por falta de objeto, unanimemente.
 11 - Idem, Idem - Repte: Carmem Castro (adv. Miguel Brasil) - Regda: a 2ª Pretora do Cível e Comércio da Capital - relatora: Exma. Sra. Des. Maria de Nazaré Brabo de Souza.
 Julgaram prejudicado, por falta de objeto, unanimemente.
 12 - Idem, Idem - Repte: Jaime Jacob Benathar (adv. Cícero Borges Bordalo) - Regda: A Juíza de Direito da 7ª Vara Cível da Capital - Relator: Exmo. Sr. Des. Osvaldo Poljanc Naves.
 - adiado.
 13 - Idem, Idem - Repte: Eduardo Henrique de Carvalho (adv. Joazil Machado Serrão de Castro) - Regda: A Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Castanhal - Relatora: Exma. Sra. Des. Lydia Dias Fernandes.
 - adiado.
 14 - Idem, Idem - Repte: Manoel José Henriques (adv. Luis dos Santos Porto) - Regda: a Juíza Substituta Terezinha Martins Fonseca, no exercício da 1ª Vara Cível - Relatora: Exma. Sra. Des. Lydia Dias Fernandes.
 - adiado.
 15 - Idem, Idem - Repte: Alexandre Pinto Cardoso (adv. Flávio de Carvalho Marçalo) - Regda: O Juiz de Direito da 2ª Vara Cível - Relatora: Exma. Sra. Des. Lydia Dias Fernandes.
 - adiado.
 16 - Idem, Idem - Repte: Dilma Ferreira de Matos (adv. Ubirajara Ferreira e

Silva) Regda: A Juíza de Direito da 1ª Vara Cível - Relator: emxo. Sr. Desembargador Orlando Dias Vieira.
 - adiado.
 17 - Idem, Idem - Repte: EBITD - Editora Páginas Amarelas S/A Ltda. (adv. Daniel Coelho de Souza) - Regda: O Juiz de Direito da 15ª Vara Cível - Relator: Exmo. Sr. Des. Romão Amôdo Neto.
 - adiado.
 18 - Idem, Idem - Repte: J. Cruz Engenharia, Comércio e Representações Ltda. (adv. Edileia Valério) - Regda: A Juíza da 1ª Vara Cível - relator: Exmo. Sr. Des. Aurélio Corrêa do Carmo.
 - adiado.
 19 - Idem, Idem - Repte: Frigoríficos A.R. Gomes & Cia Ltda (adv. Alberto e Pedro Paulo ad Silva Campos) - Regda: A Juíza de Direito da 11ª Vara Cível - Relator: Exmo. Sr. Des. Aurélio Corrêa do Carmo.
 - adiado.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 04 de agosto de 1987.

Luis Faria
Secretário

(G. Reg. nº 19035)

O Excelentíssimo Senhor Desembargador CALISTRATO ALVES DE MATTOS, Relator do Mandado de Segurança em que é Requerente RODOBENS S/A Administração e Participações (adv. Raul Luiz Ferraz Filho), contra ato da M.M. Juíza de Direito da 13ª Vara Cível da Comarca de Belém, exarou às fls. dos autos o seguinte despacho:

" Vistos, etc.

Estabelece o art. 5º, II da Lei nº 1.533 de 31 de dezembro de 1951: "Art. 5º - Não se dará mandado de segurança quando se tratar:

I -
 II - de despacho ou decisão judicial, quando haja recurso previsto nas leis processuais ou possa ser modificado por via de correção;
 III -

Como vemos, Rodobens S/A Administração e Participações, esqueceu-se de usar o recurso cabível para atacar o despacho objeto deste "mandamus". Esqueceu-se de interpor Agravo de Instrumento ao despacho e depois, através de mandado de segurança, requerer efeito suspensivo ao Agravo, até seu julgamento. Da maneira como fez, usar mandado de segurança como sucedâneo de recurso, fere frontalmente a Lei.

Por tais motivos.

Indefiro o pedido por falta de amparo legal. Publique-se.

Belém, 30 de julho de 1987

a) Des. Calistrato Alves de Mattos
RELATOR

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará - Belém, 6 de agosto de 1987.

LUIS FARIA

(G.R.19076) SECRETÁRIO DO TJE.

ANUNCIO DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Des. Presidente do Tribunal Pleno, foi designado o dia 19 de agosto de 1987, para julgamento dos seguintes feitos:

PEDIDO DE EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE - Capital
 RECTE- Miguel Pinheiro Capitão da Polícia Militar do Estado.

RELATORA- Exma. Sra. Des. Lydia Dias Fernandes

MANDADO DE SEGURANÇA - Capital

REQTE- Pedro de Souza Marinho Filho (adv. Neomizio Lobo Nobre)

REQDO- O Exmo. Sr. Governador do Estado do Pará

RELATOR- Exmo. Sr. Des. José Soares Maia

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará - Belém, 6 de agosto de 1987.

LUIS FARIA

SECRETÁRIO DO TJE. (G.R.nº 19076)

Anúncio de Julgamento da 2a. Câmara Penal Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 13 de agosto para julgamento do seguinte feito:

RECURSO "EX-OFFICIO" E EM SENTIDO ESTRITO DA VIGIA

Rectes: A dra. Juíza de Direito da Comarca e Jorge Salomão de Oliveira Amin

Recdos: Os mesmos

Relatora: Desembargadora Climenie Pontes

Gabinete do Subsecretário do TJE
 Belém (Pa), 07 de agosto de 1987.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

Anúncio de Julgamento da 2a. Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 13 de agosto para julgamento dos seguintes feitos:

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

Agvte: Sátira Almeida de Melo (adv. Carlos Rebelo Jr.)

Agvdo: Ivo Odilo Engelbert (adv. José Ronaldo Dias Campos)

Relator: Desembargador RAYMUNDO HELIO DE PAIVA MELLO

REEXAME DE SENTENÇA DE 1o. GRAU DE MARACANA

Sente: a dra. Juíza de Direito da Comarca

Sentdos: Mário Pinheiro Salomão, Dacir Carrera Ferreira, Olivar H. D'Oliveira e outros (adv. Biato Máximo Loureiro)

Relator: Desembargador STÉLEO MENEZES

Gabinete do Subsecretário do TJE

Belém (Pa), 07 de agosto de 1987.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE (G.R.nº19076)

Anúncio de Julgamento da 3a. Câmara Penal Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 14 de agosto para julgamento dos seguintes feitos:

RECURSO "EX-OFFICIO" E EM SENTIDO ESTRITO DE "HABEAS-CORPUS" DA CAPITAL

Rectes: A dra. Juíza de Direito da 7a. Vara Penal e Elneyson Nascimento Neves (adv. Elizabeth de S. Neves)

Recdos: Os mesmos

Relatora: Desembargadora MARIA DE NAZARÉ BRABO

IDEM, IDEM, IDEM

Rectes: O dr. Juiz de Direito da 8a. Vara Penal e Antônio Jaime Pessoa de Freitas (adv. Carlos Machado Garcia)

Recdos: Os mesmos

Relatora: Desembargadora MARIA DE NAZARÉ BRABO

Gabinete do Subsecretário do TJE

Belém (Pa), 07 de agosto de 1987.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

Anúncio de Julgamento da 3a. Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 14 de agosto para julgamento do seguinte feito:

APELAÇÃO CÍVEL DE ALTAMIRA

Apte: S.A. Bitar Irmãos (adv. Paulo Lamarão)

Apdo: Musa-Madeira União Salobro Ltda. e Aripuanã, Indústria, Comércio, Exportação de Madeiras Ltda. (adv. Carlos Platilha)

Relatora: Desembargadora MARIA DE NAZARÉ BRABO

Gabinete do Subsecretário do TJE

Belém (Pa), 07 de agosto de 1987.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE (G.R.nº19076)

3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 12.485

APELAÇÃO CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL

APELANTE: PANIFICADORA DIPLOMATA LTDA. (DR. RICARDO FERREIRA NUNES)

APELADO : TERU TAKETOMI YAMASAKI. (DR. HERMENEGILDO ANTONIO CRISPINO)

RELATOR : DES. ORLANDO DIAS VIEIRA

EMENTA- A CONTAGEM DO PRAZO FAZ-SE A PARTIR DA JUNTADA DO MANDADO NOS AUTOS, DEVIDAMENTE /

CUMPRIDO, EXCLUINDO-SE O DIA DO INÍCIO E INCLUINDO-SE O DO VENCIMENTO. PRELIMINAR DE INTEMPESTIVIDADE DA CONTESTAÇÃO REJEITADA.

NÃO SE SOMAM OS PRAZOS DOS CONTRATOS DE LOCAÇÃO, CONTÍNUOS, FEITOS EM NOME DE PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA, PARA FINS DE PRORROGAÇÃO, DE ACORDO COM O DEC. Nº 24.150/34. O DIREITO À RENOVAÇÃO CONTRATUAL DEVE SER EXERCIDADO DENTRO DO PRAZO LEGAL. DECADÊNCIA DA AÇÃO.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS DESEMBARGADORES DA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, REJEITANDO A PRELIMINAR DE INTEMPESTIVIDADE DA CONTESTAÇÃO, NO MÉRITO, EM CONHECER DO RECURSO, MAS IHE NEGAR PROVIMENTO.

BELÉM, 10 DE ABRIL DE 1987

DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA- PRESIDENTE

DES. ORLANDO DIAS VIEIRA - RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 31 DE JULHO DE 1987

Sérgio Pacifico da Costa
 PEROLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO (G.R.nº19014)

3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 12.786

APELAÇÃO CÍVEL DA COMARCA DE TOMÉ-Açu

APELANTE: A JUSTIÇA PÚBLICA (MINISTÉRIO PÚBLICO)

APELADO : FUMIKO NOHARA E OUTRO (DR.OSWALDO SILVA)

RELATOR : DES. ORLANDO DIAS VIEIRA

EMENTA- SENDO OBRIGATORIA A INTERFERÊNCIA DO ORGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO EM TODAS AS FASES / DO PROCESSO DE USUCAPIÃO DE TERRAS PARTICULARES, A SUA AUSÊNCIA CONDUZ À NULIDADE DOS ATOS PRATICADOS SEM SUA PARTICIPAÇÃO. A NOMEAÇÃO DE PROMOTOR *ad hoc* É VEDADA PELA LEI ORGÂNICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS DESEMBARGADORES DA TERCEIRA / CÂMARA CÍVEL ISOLADA, EM TURMA, EM CONHECER DO RECURSO E IHE DAR PROVIMENTO, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, PARA ANULAR OS ATOS PRATICADOS NOS AUTOS DO PROCESSO, A PARTIR DAS FOLHAS 29.

BELÉM, 24 DE ABRIL DE 1987

DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA- PRESIDENTE

DES. ORLANDO DIAS VIEIRA- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 30 DE JULHO DE 1987

Sérgio Pacifico da Costa
 PEROLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO

CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

ACÓRDÃO Nº 12.787

MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL

REQUERENTE: ANTONIO COELHO FURTADO E OUTROS.

(adv. JOÃO J. MACHADO DE CARVALHO)

REQUERIDO : O MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE SANTANA DO ARAGUAIA.

RELATOR : DES. ORLANDO DIAS VIEIRA

EMENTA: EFEITO SUSPENSIVO ATRAVÉS DE SEGURANÇA. PESQUISA E LAVRA DE MINA DO SUB-SOLO. DESOBRIGAMENTO, SE CONTRA A PRETENSÃO DOS IMPETRANTES DE VOLTAREM AO GARIMPO ERGUE-SE O DIREITO RECONHECIDO DO PROPRIETÁRIO DO SOLO PARA PESQUISA E LAVRA DOS MINÉRIOS; ESTE SIM, PODERÁ TER PREJUÍZOS INCALCULÁVEIS COM A VOLTA DOS GARIMPEIROS PARA EXPLORAR AS RIQUEZAS DA PROPRIEDADE, QUE IHE FORAM LEGALMENTE ATRIBUÍDAS.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS DESEMBARGADORES COMPONENTES DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS POR MAIORIA DE VOTOS, EM NEGAR A SEGURANÇA, DE ACORDO COM O EMINENTE RELATOR.

BELÉM, 23 DE MARÇO DE 1987

DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA - PRESIDENTE

DES. ORLANDO DIAS VIEIRA - RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 30 DE JULHO DE 1987
Diário Oficial do Estado
 PEROLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃO EM EXERCÍCIO
 (G. R. nº 19014)

EDITAIS JUDICIAIS

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, DE SEBASTIÃO LEONES DE BRITO, PASSADO A REQUERIMENTO DE SHIRLEY RAIOL DE BRITO E OUTROS, NA FORMA ABAIXO:
 A Dra. ANA TEREZA SERENI MURRIETA, Juíza de Direito Respondendo pela 13ª. Vara Cível da Comarca da Capital, na forma da lei, FAZ SABER aos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, por este mês, com o prazo de 30 (trinta) dias, OITE, SEBASTIÃO LEONES DE BRITO, brasileiro, casado, aposentado de INPS, residente e domiciliado em local incerto e não sabido, para responder dentro do prazo de 15 (quinze) dias que começará a fluir a partir do término do prazo do edital se quiser a AÇÃO DE ALIMENTOS que lhe move SHIRLEY RAIOL DE BRITO e KELLY CRISTINA RAIOL DE BRITO, menores representadas por sua mãe DORANIVA RAIOL DE BRITO, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada nesta Cidade à Tv. Augusta nº 496, sob pena de revelia e ficando desde logo advertido de que não contestada a ação dentro do prazo legal, presumir-se-ão aceitos pelo Réu, como verdadeiras os fatos alegados pelas Autoras. DESPA CHO. - Remarco para o dia 25.10.87, às 10 horas, a audiência de conciliação e julgamento. Intimem-se as partes, as testemunhas e o M.P. Cite-se o réu, mediante edital com o prazo de 30 dias, Belém 16.06.87 Dr. Werther Benedito Coelho, Juiz de Direito da 13ª Vara Cível da Comarca da Capital. E, para que os interessados não aleguem ignorância de futuro, foi expedido o presente e qual será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Pará, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e sete. // // // Escrivão Substituta do 1º Ofício de A.J.C. Subscrevi. // // //

Dra. Ana Tereza Sereni Murrieta, Juíza de Direito Respondendo pela 13ª. Vara Cível da Comarca da Capital.
 (G. R. nº 19031)

EDITAL DE CITAÇÃO DE LUIS CARLOS DE ASSIS CONDE COM O PRAZO DE (TRINTA) DIAS, NA FORMA ABAIXO:

A DOUTORA ANA TEREZA SERENI MURRIETA, JUÍZA DE DIREITO, EM EXERCÍCIO PELA 12ª VARA CÍVEL DA CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, NA FORMA DA LEI.

FAZ SABER, a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente CITAR LUIS CARLOS DE ASSIS CONDE, brasileiro, separado judicialmente, residente em lugar incerto e não sabido, com o prazo de 30 (trinta) dias para responder aos termos da AÇÃO DE CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO, com fundamento ao art 5º § 1º da lei nº 6.515/77, requerido por MARIA DE NAZARÉ FIGUEIRA, brasileira, separada judicialmente, aposentada, residente e domiciliada nesta cidade à Tv. Apinagés, nº 836 (Jurunas), para que dentro do prazo legal de 30 (trinta) dias, contestar, querendo, a presente ação, sob pena de revelia. - DESPA CHO - Cite-se por edital no prazo de 30 dias. Belém, 14.07.87. (a) Ana Tereza Sereni Murrieta, Juíza de Direito, em exercício pela 12ª Vara Cível da Capital. Ficando certo que, não contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros os fatos articulados pela autora. E para que o interessado não possa de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados na forma da lei e afixados no lugar de costumes. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e nove dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e sete. Eu, *Luiz Carlos de Assis Conde*, Escrivão do 12º Ofício da A.J.C., datilografei e subscrevi.

ANA TEREZA SERENI MURRIETA
 Juíza de Direito, em exercício pela 12ª Vara Cível da Capital. (G. R. nº 19061)

Juiz de Direito da Comarca de Tomé-Açu.

EDITAL
 O Dr. Constantino Augusto Guerreiro, Juiz de Direito da Comarca de Tomé-Açu, Estado do Pará, etc... Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Promotor Público desta Comarca, foram denunciados DAVI PACHECO, brasileiro, MANOEL PAIXÃO PAINEIRA, brasileiro, e FRANCISCO PINHO COELHO, brasileiro, como incurso nas penas do artigo 288, e 155, § 1º, e 4º do Código Penal Brasileiro. E como não foram encontrados para serem citados pessoalmente, expedem-se o presente EDITAL, para que os denunciados sob pena de revelia, compareçam perante este Juiz, no dia 20 de agosto de 1987, às 12,00 horas, a fim de serem interrogados pela prática do crime acima mencionado. Dado e passado nesta cidade de Tomé-Açu, Estado do Pará, aos 30 dias do mês de julho do ano de 1987. Eu, Maria Izabel da Cruz, escreva, subscrevi.

Dr. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

Juiz de Direito

(G. Reg. nº 19.012)

EDITAL

O Dr. Constantino Augusto Guerreiro, Juiz de Direito da Comarca de Tomé-Açu, Estado do Pará, etc...

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Promotor Público desta Comarca, foram denunciados FERNITO, vulgo "Negão" e o indivíduo conhecido pelo vulgo "MORENO", brasileiros, como incurso nas penas do artigo 288 e 155, § 1º e 4º do código de processo penal Brasileiro. E como não foram encontrados para serem citados pessoalmente, expedem-se o presente EDITAL, para que os denunciados sob pena de revelia, compareçam perante este Juiz, no dia 20 de agosto de 1987, às 12,00 horas, a fim de serem interrogados pela prática do crime acima mencionado. Dado e passado nesta cidade de Tomé-Açu, Estado do Pará, aos 30 de julho de 1987. Eu, *Constantino Augusto Guerreiro*, escreva, subscrevi.

(G. R. 19073)

Constantino Augusto Guerreiro, Juiz de Direito.

AMAFRUTAS S/A

C.G.C. 04.372.082/0001-56

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas desta Sociedade para se reunirem em sua sede social, na Rod. BR-316, Km 20, Estado do Pará, no dia 18 de Agosto de 1987; às 09:00 horas, em primeira convocação, e às 10:00 horas em segunda convocação, se necessária em Assembléias Gerais Extraordinárias para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Aumento do Capital Social e consequente alteração do Artigo 5º do Estatuto Social.
- Retificação do Boletim de Subscrição da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 26 de março de 1987.
- Outros assuntos de interesse da companhia.

Benevides, 06 de agosto de 1987

A Diretoria

(Ext. nº.....-Reg. nº.....Dias: 10, 11 e 12/08/87)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: LAURO DE BELÉM SABBA

EDITAL nº 54/87

Processo nº 67.815

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. IVALDO MELO DOS SANTOS GATO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. IVALDO MELO DOS SANTOS GATO, Presidente do SINDICATO DOS ESTIVADORES DE OBIDOS, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 67.815, referente à prestação de contas do Convênio SEPLAN nº 041/85.

Belém, 24 de julho de 1987.

LAURO DE BELÉM SABBA
 Presidente

EDITAL nº 55/87

Processo nº 67.815

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. SILVESTRE CALDERARO DE OLIVEIRA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. SILVESTRE CALDERARO DE OLIVEIRA, Procurador do SINDICATO DOS ESTIVADORES DE OBIDOS, a fim de que no prazo de quinze

(15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 67.815, referente à prestação de contas do Convênio SEPLAN nº 041/85.

Belém, 24 de julho de 1987

LAURO DE BELÉM SABBA
 Presidente

EDITAL nº 56/87

Processo nº 65.940

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. PEDRO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. PEDRO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO, ex-gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 65.940, referente à prestação de contas do Convênio SEVOP, exercício de 1985.

Belém, 24 de julho de 1987

LAURO DE BELÉM SABBA
 Presidente

EDITAL nº 57/87

Processo nº 65.940

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. ISIDORO PINHEIRO DE BARROS FILHO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ISIDORO PINHEIRO DE BARROS FILHO, Prefeito Municipal de SALINÓPOLIS, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 65.940, referente à prestação de contas do Convênio SEVOP, exercício de 1985.

Belém, 24 de julho de 1987

LAURO DE BELÉM SABBA
 Presidente

(G. Reg. nº 18969 - Dias: 31/07, 06 e 10/08/87)

EDITAL Nº 58/87

Processo nº 68.653

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. HAMILTON DE BRITO BEZERRA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. HAMILTON DE BRITO BEZERRA, Prefeito Municipal de MARABÁ, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 68.653, referente ao Convênio SEPLAN nº 686/85 e seus Termos Aditivos.

Belém, 05 de agosto de 1987.

LAURO DE BELÉM SABBA
 Presidente

(G. Reg. nº 19057 - Dias: 10, 14 e 20/08/87)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Presidente: Raymundo Hélio de Paiva Mello

ATO Nº 4.121

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 18 do Regimento Interno e à vista do Proc. nº 2236/87,

RESOLVE:

considerar, de acordo com o art. 106, da Lei nº 1711/52 como licença para assistir pessoa da família, o período de 08 a 10.07.87 no qual a funcionária REJANE ROSELI CALLADO LOPES DE CARVALHO, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, deixou de comparecer ao serviço, conforme atestado médico anexo ao processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Presidente, em 24 de julho de 1987

(a) Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello-Presidente

APOSTILA Nº 561

Prot. 2194(35-182), de 09.07.87

ANA VÂNILDA PEREIRA FERNANDES
 Contador, Classe "B", Ref. NS-16

Nos termos do art. 3º da Lei nº 6.082, de 10 de julho de 1974, a funcionária de que trata o presen

te ato fica concedido a partir de 24.06.87 a Gratificação Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o respectivo vencimento, por haver completado 05 (cinco) anos de serviço efetivo em 24.06.87, conforme processo sentenciado pela Presidência deste Tribunal Regional.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 28 de julho de 1987.

(a) José Maria Monteiro David-Diretor Geral

ATO Nº 4.122

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 18 do Regimento Interno e à vista do Proc. nº 2233/87,

RESOLVE:

considerar, de acordo com o art. 106, da Lei nº 1.711/52 como licença para assistir pessoa da família, o período de 29.06 a 10.07.87, no qual o funcionário MANOEL ADONIAS DE ANDRADE JÚNIOR, do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal, deixou de comparecer ao serviço, conforme atestado médico anexo ao processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 30 de julho de 1987

(a) Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello-Presidente

ATO Nº 4.124

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno,

RESOLVE:

designar a funcionária ANNELESE BARBOSA DUARTE, Agente Administrativo, classe "Especial", do Quadro de Pessoal Permanente deste TR, lotada na Secretaria de Coordenação Eleitoral, para exercer, em substituição, a função de chefe do Setor de Processos e Eleições, da referida Secretaria, durante o impedimento da titular, que se encontra em gozo de férias regulamentares.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 03 de agosto de 1987.

(a) Des. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO-Presidente

ATO Nº 4.125

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno e à vista do Proc. nº 2437/87,

RESOLVE:

sustar, por motivo de serviço, as férias regulamentares relativas ao exercício de 1987, do funcionário EVARISTO OLAVO DE MENDONÇA NUNES, Técnico Judiciário, classe "E", exercendo a função de Assistente da Corregedoria, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste TRE, escaladas para o período de 03.08 a 01.09.87, para serem gozadas oportunamente.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 03 de agosto de 1987

(a) Des. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO-Presidente

ATO Nº 4.126

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 23, item 10 do Regimento Interno, e à vista da decisão proferida no Proc. nº 2129/87,

- Considerando o disposto na Resolução nº 367/87-TRE, e tendo em vista as disposições contidas no art. 1º e parágrafo único da Resolução nº 13.575/87 do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral,

RESOLVE:

designar o funcionário municipal ENILDO JORGE DE ASSUNÇÃO DE JESUS, lotado no Cartório Eleitoral da 1ª Zona - Monte Alegre - Pa., para exercer a função gratificada do Grupo Direção e Assistência Intermediária, código DAI-MS-3, na referida Zona, a partir de 29 de julho de 1987,

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 04 de agosto de 1987

(a) Des. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO-Presidente

ATO Nº 4.127

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno,

RESOLVE:

autorizar, com base no art. 31 do Decreto-Lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1986, a Diretoria Geral da Secretaria

deste Tribunal Regional, a tomar as providências necessárias à realização da licitação que possibilite aquisição de Material de Consumo para uso deste T.R.E., cujas despesas correrão à conta das dotações orçamentárias do programa 02040132.015 - Processamento das Causas; elemento 3.1.2.0 - Material de Consumo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 05 de agosto de 1987

Des. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO
Presidente (G.R. nº 19069)

ATO Nº 4.128

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno, e à vista do Proc. nº 2415/87,

RESOLVE:

considerar, de acordo com o art. 106, da Lei nº 1.711/52 como licença para assistir pessoa da família, o dia 27.7.87, no qual a funcionária RAYMUNDA CONCEIÇÃO TAVARES SOUZA, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, deixou de comparecer ao serviço, conforme atestado médico anexo ao processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 06 de agosto de 1987

(a) Des. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO-Presidente

ATO Nº 4.129

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 18 do Regimento Interno e à vista do Proc. nº 2346/87,

RESOLVE:

considerar, de acordo com o art. 106, da Lei nº 1.711/52 como licença para assistir pessoa da família o período de 03 a 21.07.87, no qual a funcionária ALBERTINA DA CONCEIÇÃO ARRUDA GUIMARÃES, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, deixou de comparecer ao serviço, conforme atestado médico anexo ao processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 06 de agosto de 1987

(a) Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello-Presidente

ATO Nº 4.130

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno e à vista do Proc. nº 2389/87,

RESOLVE:

considerar de acordo com o art. 106, da Lei nº 1.711/52 como licença para assistir pessoa da família, o período de 07 a 15.07.87, no qual a funcionária MARIA LÚCIA CARREIRA LOBATO, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, deixou de comparecer ao serviço, conforme atestado médico anexo ao processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 06 de agosto de 1987

(a) Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello-Presidente
(G.R. nº 19068)

JUSTIÇA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
BOLETIM Nº 140/87

JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 3ª Vara, no exerc. cum. da 1ª Vara e Diretor do Foro em exercício
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor da Secretaria Administrativa e da 1ª Vara

EXPEDIENTE DO DIA 30.07.87.

TELEX

Nº 258/87

: Sebastião Fagundes de Deus - Juiz Federal em exercício na 6ª Vara - Seção Judiciária no Distrito Federal.

Assunto

: Vem informar que foi designado o dia 31 de agosto do corrente ano, às 14:30 horas, para a inquirição da testemunha arrolada nos autos da Ação Penal nº 18.930, que a Justiça Pública move a Francisco de Jesus Sobral (Carta Precatória

DESPACHO

expedida àquela Seção Judiciária), intimar o acusado e seu defensor. Junte-se aos autos. Belém, 30.07.87. (a) Daniel P. Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara, no exerc. cum. da 1ª Vara.

PETIÇÃO

Petição da Companhia Amazônia Técnica de Engenharia - CATE

Adv.

Assunto

: Leogênio Gonçalves Gomes
: Vem apresentar o cheque nº 506.095 emitido contra Lloyds Bank, na importância de Cr\$ 39.562,00, para depósito em favor das suplicadas, à disposição deste Juízo. Proc. nº 32.190/87.

DESPACHO

: N. A. Conclusos. Belém, 30.07.87.
(a) Daniel P. Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara, no exerc. cum. da 1ª Vara.

CARTA PRECATÓRIA

Assunto

em devolução, extraída dos autos da Ação Penal nº 21.274 em que a Justiça Pública move contra Antônio Rosires Lobato (revel).

: Depreça a inquirição da testemunha JOSÉ ELIZON MACHADO PACHECO, servidor da Polícia Federal, lotado e em exercício em Macaé/AL.

DESPACHO

: Junte-se aos autos. Belém, 30.07.87. (a) Daniel P. Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara, no exerc. cum. da 1ª Vara.

CARTA PRECATÓRIA

PROCESSO

Depete.

Depede.

DESPACHO

: Nº 32.681
: Juiz Federal da 10ª Vara da Seção Judiciária no Rio de Janeiro
: Juiz Federal da 1ª Vara da Seção Judiciária no Pará
: 1. Diga o representante do Órgão do Ministério Público. 2. À Conta. 3. Conclusos. Belém, PA, em 30.07.87. (a) Daniel P. Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara, no exerc. cum. da 1ª Vara.

JUIZ FEDERAL DA SEGUNDA VARA

Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 3ª Vara no exerc. cumulativo da 2ª Vara.

Bel. HELENA ITSUKO MINATO - Diretora de Secretaria da 2ª Vara, em exercício.

EXPEDIENTE DO DIA 30.07.87

OFÍCIO:

Nº:

Assunto:

DESPACHO:

302/87-DOPS/SR/DPF/PA, de 30.07.87
Presta informações nos autos do Inquérito Policial nº 124/87-SR/PA.
N. A. Conclusos. Belém, 30.07.87. a) Dr. Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara.

PETIÇÃO:

Da:

Assunto:

COMPANHIA AMAZÔNIA TÉCNICA DE ENGENHARIA - CATE.
Apresenta o cheque nº 506.094 emitido contra o LLOYDS BANK, na importância de Cr\$ 231.072,00, referente ao pagamento da 4ª parcela vinculada no dia 31.07.87 (Proc. nº 32189).

DESPACHO:

DESPACHOS EM PROCESSO:

Nº 32692

FENILDO DE RESTITUIÇÃO DE COISA APREENHIDA.

Repte.:

Adv.:

DESPACHO:

Admilson dos Santos Castelo.
Dr. Álvaro Augusto de Paula Vilhena.
Oficie-se à autoridade policial que preside o Inquérito, solicitando-lhe informar se ainda pretende realizar alguma pericia no barco apreendido e em caso afirmativo, que o faça com brevidade possível. Belém, 30.07.87. a) Dr. Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara.

JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 3ª Vara.
WALDIR BORGES CORREIA - Diretor de Secretaria.

EXPEDIENTE DO DIA 30.07.1987

PETIÇÕES:

Do:

Adv.:

Assunto:

I N A M P S
Dr. Alberto Peixoto Vasconcelos.
apresenta Contestação nos autos do proc. nº 32.139, Ação de Despejo que lhe move Alberto de Matos Serruya.
N. A. Conclusos. Belém, 30.07.87. a) Daniel Paes Ribeiro. Juiz Federal da 3ª Vara.

DESPACHO:

De:

Adv.:

Assunto:

PESQUEROS CARIBE TERRANOVA-PESCANOVA.
Dr. Haroldo Alves dos Santos.
apresenta razões de Contestação dos autos da Ação Ordinária que lhe move AS

Proc. nº 440/87-247535 BUSCA E APREENSÃO
Aut: Finança-Cred. Finan. e Invest. S/A
Adv: Carlos Ferro
Reu: Hélio Figueiredo da Serra
PESPE: - Defiro, nos termos do art. 4º, do Decreto-
lei nº 911, de 1.10.69, a conversão do pedido de
busca e apreensão, nos autos em tela, em ação de
depósito, e determino seja o réu citado para, no
prazo de cinco (5) dias: 1-entregar o bem desori-
o na inicial e depositá-la em Juízo ou compensar

lhe o equivalente em dinheiro. II- Contestar a ação.

Proc.nº 57/87-153792 **PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Aut: Irineu de S. Couto da Rocha
Adv: Paulo de T. D. Klautau
Reu: Irineu Ubirajara Couto da Rocha
Adv: José Antonio Coelho
DESP: Desfiro o pedido de fls. 32. Oficie-se.

Proc.nº 155/87-172222 **EXECUÇÃO**

Ex: Indústria Elétrica Itaim Comercial Ltda.
Adv: José Humberto Lima
Ex: Washington Barbosa Leitão
Adv: Domingos Savió A. Rodrigues
DESP: Tomo conhecimento do pedido de fls. 27/29 e decido: Atendendo que, há dependência para efeito de julgamento de mérito entre a presente Execução e a Ação de Consignação em Pagamento proposta perante o Juízo da 10ª Vara Cível, na qual o executado visa desobrigar-se do pagamento dos títulos executados. Atendendo que, como ensina o eminente Antonio Carlos Costa e Silva, em "Tratado do Processo de Execução-1" Vol. pag. 712: "Nada impede, porém, que os mesmos fenômenos perturbadores que gerem crises no processo de conhecimento, tais como os previstos nos arts. 265 e 267, tenham aplicação no processo de execução. Assim devem ser tomadas as hipóteses do art. 791, como causas da suspensão, as do art. 265 no que forem aplicáveis e as do art. 794, as que, dispostas no art. 267, possam ter aplicação na execução, sem lhe malferir a sistemática e a índole." Aplicando o disposto no item IV, letra a, do art. 265, do C.P.C. defiro o pedido de fls. 27/29 e determino a suspensão da execução até a decisão da ação de Consignação. Intime-se.

Proc.nº 229/87-231802 **EXECUÇÃO**

Ex: Banco Brasileiro de Descontos S/A
Adv: Marcio O. B. da Costa
Ex: Severino Rodrigues de Mendonça
Agência Auto Gentil Ltda-ME
Adv: Flavio C. Maroja
DESP: Manifeste-se o exequente sobre as alegações de fls. 13, em cinco (5) dias.

Proc.nº 511/86-054289 **EMBARGOS DE TERCEIROS**

Emb: Julieta Maria Tavares do Nascimento
Adv: Ary Kansen Branco
Emb: Heliodoro Crispim de Azevedo Scarlacio
Adv: Mary Machado Scarlacio
DESP: A conta

Proc.nº 373/87-236686 **CONSIG. EM PAGAMENTO**

Aut: Terezinha de Jesus Beltrão Paraense
Adv: José Gimeses Pereira
Reu: Lucival Amêlio de Barros Ferreira
DESP: Renovem-se as diligências para o dia 27/08/1987, às 11,00 hs.

Proc.nº 459/87-249689 **POSSESSÓRIA**

Aut: Mauro Menezes Engenharia Ltda.
Adv: Reynaldo A. da Silveira
Reu: Adalberto Kovacs Nogueira
SENT: ... Atendendo que, na espécie, o imóvel objeto da lide está situado à Estrada do Quarenta Horas, Coqueiro-Município de Ananindeua, Comarca de Ananindeua. Declino de minha competência para a do Juízo da Comarca de Ananindeua, no que diz respeito ao processamento e julgamento da presente Ação de Reintegração de Posse, proposta por Mauro Menezes Engenharia Ltda. contra Adalberto Kovacs Nogueira. Anote-se na distribuição e dê-se baixa, encaminhando-se ao juízo competente. Custas "ex lege". P.R.I.

Proc.nº 272/87-221928 **CONSIG. EM PAGAMENTO**

Aut: João Afonso de Oliveira
Adv: Saldy Dias
Reu: Luciano da Silva Maia
Adv: Thales E. R. Pereira
SENT: ... Isto posto: Julgo procedente o pedido, declaro extinta a obrigação. Condono o suplicado no pagamento das custas e despesas judiciais e honorários advocatícios de 10% do débito. As verbas de honorários e custas devem ser descontadas da importância depositada. Autorizo o levantamento de honorários, custas e demais importâncias pelos seus destinatários. P.R.I.

Proc.nº 257/87-258763 **EXECUÇÃO**

Ex: Eliezer Pureza Machado
Adv: Elisafá de Souza Machado
Ex: Amâncio Monteiro da Silva
DESP: Cite-se.

Proc.nº 461/87-249812 **EXECUÇÃO**

Ex: João Pereira Valente e Outro
Adv: Ana Maria V. Ferreira
Ex: Wilson Pantoja
DESP: Complementem os autores a inicial, no prazo de dez (10) dias.

Proc.nº 567/87-259787 **EXECUÇÃO**

Ex: Irmãos Teixeira Ltda.
Adv: Antonio J. Abelém
Ex: Carmo Lourinho Portilho
DESP: Cite-se.

Proc.nº 570/87-260074 **INTERPELAÇÃO JUDICIAL**

Req: Nortop Eng. e Topografia Ltda
Adv: Aldebaro C. M. Klautau Neto
Req: Seguradora Agropar S/A
DESP: Por motivo de foro íntimo, nos termos do § único, do art. 135, do C.P.C., afirmo suspensão para funcionar no presente feito. A re-distribuição

Proc.nº 568/87-260017 **EXECUÇÃO**

Ex: Lages e - Materiais de Construção Ltda
Adv: Rubem C. de Almeida
Ex: Maurício Moraes Oliveira
DESP: Cite-se.

Proc.nº 558/87-258888 **DESPEJO**

Aut: Pedro Paulo Lima Guimarães
Adv: José Maria V. Oliveira
Reu: Fernando Gonzaga dos Santos

1-Cite-se, por Carta Precatória. II- Caso seja requerida purgação da mora fica deferida, nos termos do art. 36, da Lei nº 6.649/79, devendo o suplicado efetuar o pagamento dos meses ou aluguéis em atraso, inclusive os que se vencerem até a efetivação do pagamento, juros de mora, custas e despejo.

nas judiciais e honorários advocatícios de 10% do débito. O pagamento deverá ser efetuado, vinte (20) dias após a citação, ficando o sr. Escrivão do feito autorizado a receber, entregando, posteriormente ao autor, com as cautelas legais.

Proc.nº 528/87-253079 **SEPARAÇÃO DE CORPOS**

Req: Laurimar dos Santos Rodrigues
Adv: Jorge Amaury M. Nunes
Req: Raimundo Isaias Bonfim Rodrigues
DESP: Cite-se.

Proc.nº 545/87-255413 **ALIMENTOS**

Aut: Auriceli Corrêa da Silva
Adv: Alda Monteiro Souza
Reu: Fernando Sergio Tavares Corrêa
DESP: I-Arbitro os alimentos provisórios em 20% do salário bruto do devedor, excluídos os descontos obrigatórios. II-Oficie-se na forma da lei. III- Designo o dia 19/11/1987, às 9 hs. para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se, devendo constar do Mandado que o suplicado poderá oferecer defesa em audiência e provas, e caso não o faça, serão consideradas verdadeiras as afirmações dos autores. Intime-se, inclusive ao M. P.

Proc.nº 514/87-251438 **SUMARISSIMA**

Aut: Manoel José Menezes Vieira
Adv: Alvaro Augusto da P. Vilhena
Reu: José Muniz de Brito
DESP: I-Designo o dia 18/11/1987, às 9 hs. para a audiência de instrução e julgamento. II- Cite-se, devendo constar do Mandado que os suplicados poderão oferecer defesa em audiência e provas, e caso não o façam serão consideradas verdadeiras as afirmações do autor.

Proc.nº 481/87-200775 **CONSIG. EM PAGAMENTO**

Aut: Ondina Haussler Ramos
Adv: Rita de Cássia P. Ramos
Re: Tereza Cristina Nunes Medrado
DESP: I-Designo o dia 4/09/1987, às 11 hs. para ser efetuado o pagamento, em Cartório, sob pena de depósito. II- Cite-se para receber ou contestar querendo, dentro do prazo legal. Conste do Mandado as advertências do art. 319, do C.P.C. III- Se comparecer e receber os honorários advocatícios de 10% do débito e as custas de sua responsabilidade, deverão ser retidos no ato, descontando-se do montante do pagamento. IV- Havendo prestações periódicas uma vez consignada a primeira, poderá a autora continuar a consignar sem mais formalidades, além do termo as que se forem vencendo, desde que os depósitos sejam efetuados até cinco dias, contados da data do vencimento de cada uma. V-O depósito deverá ser feito em Caderneta de Poupança do Banco do Estado do Pará.

Proc.nº 478/87-200411 **SUMARISSIMA**

Aut: José Gonçalves Ferreira Neto
Adv: Marcio A. Alves
Reu: Anibal Pantoja Baracho
DESP: I- Designo o dia 11/11/1987, às 9 hs. para a audiência de instrução e julgamento. II- Cite-se, devendo constar do Mandado que o suplicado poderá oferecer defesa em audiência e provas, e caso não o faça serão consideradas verdadeiras as afirmações do autor.

Proc.nº 442/87-247949 **ALIMENTOS**

Aut: Paulo Fernando Silva de França Chaves
Adv: Lillian N. Leão de Salles
Reu: Raimundo de França Chaves
DESP: I-Arbitro os alimentos provisórios em 15% do salário bruto do devedor, excluídos os descontos obrigatórios. II- Oficie-se na forma da lei. III- Designo o dia 9/11/1987, às 10,30 hs. para a audiência de conciliação e julgamento. IV-Cite-se, devendo constar do Mandado que o réu poderá oferecer defesa e prova na audiência e, caso não o faça serão consideradas verdadeiras as afirmações da autora. V-Intime-se, inclusive ao M.P.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR

RECEBIDO

Proc.nº 025/87 - Despejo
Maria de Lourdes Vieira de Almeida
M. Bragança Nobre

M A N D A D O S

RECOLHIDOS

Proc.nº 477/87 - Execução
Transbrasil S/A - Linhas Aéreas
Dinamara dos Santos Rodrigues

Proc.nº 518/87 - Consig. em Pagamento
Armando Lopes Barreto
Manoel Dias Lopes

PETIÇÃO INICIAL

Proc.nº 576/87- 260371 - Execução
Banfort-Banco Fortaleza S/A
Raab Grafica Limitada e Outra
Valor:-Cz\$327.250,00

Proc.nº 577/87- 260546 - Execução
Matelipa-Materiais Elétricos do Pará Ltda
Hotéis do Norte S/A
Valor:-Cz\$ 4.812,50

Proc.nº 578/87-260637 - B.Apreensão
Ford Financiadora S/A
Krieler José Carvalho Miglio
Valor:-Cz\$123.395,88

Proc.nº 579/87-260835 - Execução
Banco Real S/A
Arcorel-Adilson Roque Com. Rep. Ltd. e Outro
Valor:-Cz\$176.400,00

Proc.nº 580/87-263151 - Separação
Antonio Maximo Canelas de Almeida
Selma Pinto de Almeida
Valor:-Cz\$1.000,00

Proc.nº 581/87-263185 - Execução
Meridional, Cred. Finan. e Invest.
Ind.Com. de Madeiras Santo Antonio Ltda e Outro
Valor:-Cz\$130.617,92

REQUERIMENTOS E OFÍCIOS

Claudio Renato Silva Queiroga, por seu advogado, requerendo os depósitos dos meses de Junho e Julho do ano em curso, na ação de Consignação em Pagamento que move contra Espolio de Dagoberto Di Tomaso. Transbrasil S/A Linhas Aéreas, por seu advogado,

requerendo a suspensão da ação de execução que move contra Dinamara dos Santos Rodrigues.

Agro Florestal Primavera Ltda., por seu advogado, apresentando recursos de Apelação na ação de Ressarcimento de Danos que lhe move Otavio Augusto de Azevedo Meira.

Irene Raniere Mendonça, por seu advogado, informando que o de cujus não deixou bens a inventariar, requerendo o prosseguimento do feito.

Raimunda Benedita Pinheiro Gomes, requerendo a junta de documentos no Alvará requerido.

Eccir-Empresa de Construções Cíveis e Rodovárias S/A, depositando importância para penhora na ação de execução que lhe move Mapasa-Madeiras do Pará S/A.

Paulo Celso Villas Boas, por seu advogado, requerendo o depósito do mês de Julho último, na ação de Consignação em Pagamento que move contra Francisco Wilson Moura Menezes.

Mair Serfaty, por seu advogado, manifestando-se sobre a contestação apresentada na ação de Despejo que move contra N. C. de Souza Limitada.

Palacio das Baterias Ltda., por seu advogado, expondo e requerendo sejam depositados as prestações vencidas na ação de Consignação em Pagamento que move contra A.R.E. Arquitetura Rep. e Edificações Limitada.

Terezinha Dias Trindade, por seu advogado, pedindo reconsideração do despacho exarado na Carta de Sentença que move contra Ronaldo Cardoso Paes.

Carlos Alberto Serra de Souza, advogado, apresentando renúncia ao mandato que lhe foi outorgado por Guajará Veículos Ltda na ação de Embargos de Terceiro que Paulo Pereira Nogueira interps contra Financiadora General Motors S/A.

Armando de Menezes Montenegro Junior, por seu advogado, requerendo o depósito do mês de Julho último na ação de Consignação em Pagamento movida contra Francisco Ribeiro França.

Banco Safra S/A, por seu advogado, manifestando-se sobre o bem nomeado a penhora na ação de execução que move contra João Araújo de Oliveira Santos

Paulo Cesar Garcia Brito, por seu advogado, requerendo o depósito do mês de Julho último, na ação de Consignação em Pagamento movida contra Telstar Turismo Ltda.

Belém, 05 de agosto de 1987

Henrique de Moraes
E S C R I V A O
CARTÓRIO PEPE - 5ª OFÍCIO
RESENHA DO DIA 05 de Agosto de 1987.

5ª. VARA

AÇÃO DE DESPEJO

(301870247956)

Requerente: MARCOS JOSÉ NEVES SILVA, (Adv. Raimundo N.F. Albuquerque)

Requerido: JOHN DAVID MARTIN, (Adv. Antonio Villar Pantoja)

Despacho: Defiro o pedido de fls. retro. Designo o dia 18 do corrente às 11,00 hs para que o suplicado proceda, em Cartório, mediante termo a quitação dos aluguéis vencidos e os que vencerem até a data designada, juros de mora, multa contratual, custas e despesas processuais e honorários do patrono do A. que arbitro em 20% sobre o valor do débito. Intime - se.

AÇÃO DE ALIMENTO

(301870225804)

Requerente: MARCOS DIAS-NUNES DE MORAES, (Adv. Luzia Socorro Silva Santos)

Requerido: PAULO CRUZ NUNES DE MORAES, (Adv. Samuel Levi Menezes da Silva)

Despacho: Recebo a contestação produzida reservando-me a posterior apreciação atrelada de elementos a serem colhidos na audiência já designada. Intime-se

AÇÃO ORDENÁRIA DE DIVÓRCIO

(571.13. 87)

Requerente: EUNICE LÚCIA DE OLIVEIRA PALHETA, (Adv. Virgílio José da Costa)

Requerido: BENEDITO DE CASTRO PALHETA, (Adv.)

Despacho: Consoante se verifica de prova documental produzida a fls. retro a suplicante não satisfas os requisitos estabelecidos pelo art. 40 da lei 6.515/77, no que, o último filho do casal nasceu em julho de 1981 consequentemente resulta prejudicada a caracterização do decurso de prazo da separação de fato anterior a 28-06-1977 em face do que, indefiro o processamento da ação. Intime - se.

5ª. VARA

INVENTARIO- ARROLAMENTO

(301860202938)

Inventariante: MARIA AUGUSTA DE MOURA LIMA, (Adv.)

Inventariados: IDA PENNA DE MOURA LIMA e GERMANO ANTONIO PEREIRA LIMA, (Adv.)

Despacho: Nomeio a suplicante inventariante. Tome-se por termo o Compromisso e declarações preliminares. Expeça-se a citação requerida a fls. 02/03. Intime - se.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

(301870245644)

Requerente: ANTONIO JOSÉ DE AQUINO HENRIQUES, (Adv. Flávio de Carvalho Maroja)
 Requerida: MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA HENRIQUES, (Adv. Daniel Reis Junior)
 Despacho: Manifeste-se a A. no prazo legal sobre a contestação produzida. Intime - se.

DECLARAÇÃO DE FALÊNCIA

(301860202995)

Requerente: REFRIGERAÇÃO PARANÁ S/A. (Adv. Carlos de Almeida Braga)
 Requerido: C. SANTOS COMÉRCIO DE COMUNICAÇÃO LTDA (Adv. Laurênio Miranda da Rocha e Casimiro Carvalho Rodrigues)
 Despacho: Intime-se o Ré a proceder a juntada do recibo referido na petição de fls. retro. Concedo o prazo requerido. Intime - se.

CARTA PRECATÓRIA (ALIMENTOS)

(301860139148)

Deprecante: LORENA WATRIN DE OLIVEIRA - representa da por OSMARINA NAZARÉ DOS SANTOS WATRIN, (Adv. Maria Lúcia Bittencourt Rodrigues)
 Deprecado: OMAR OSMAR NUNES DE OLIVEIRA, (Adv. Simão Salim (Responsável em Porto Velho/RO))
 Assunto: Alimentos.
 Despacho: Recebo nesta data junte - se.

CARTA PRECATÓRIA

Deprecante: DA COMARCA DE BELÉM - PA.
 Deprecado: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CATANDUVA - SP.
 Autora: AUTO VIAGÃO MONTE CRISTO LTDA.
 Réu: DEMILSON CABRERA PARRA.
 Despacho: Recebido nesta data. Junte - se.

5ª. VARA**CARTA PRECATÓRIA**

Deprecante: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE TOMÉ-ACU - PA.
 Deprecado: JUIZ DE DIREITO DA 5ª. VARA CÍVEL E COMÉRCIO DA COMARCA DE BELÉM - PA.
 Assunto: Ação de Alimentos
 Requerente: Maria do Socorro Ramos Salero.
 Requerido: José Milton Rodrigues Pinto.
 Despacho: R. nesta data. REQUEM Proceda - se a devolução dos autos ao Mm. Juízo Deprecante com nossas homenagens.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

(3018601333547)

Requerente: TEREZINHA DE FÁTIMA CECIM PONTES, (Adv. Benedito Barbosa Martins)
 Requerido: REDINAL DE LEMOS PONTES, (Adv. Hamilton Gualberto)
 Despacho: Proceda - se a juntada do ofício 87/0153, encaminhado a este Juízo conforme cópias a fls. 64. Defiro o pedido de fls. retro. Intime-se o suplicado consoante requerido pela A. Nomeio o Sr. Alonzo Guimaraes, avaliador judicial para proceder a avaliação do veículo, oferecendo laudo em 10 (dez) dias a este Juízo. Intime-se.

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - Proc. Sumar.

(364. 03. 86)

Requerente: HOSPITAL ADVENTISTA DE BELÉM, (Adv. João Bosco de Carvalho)
 Requerida: SOTAVE NORTE S/A. (Adv.)
 Despacho: Encaminhem - se os autos para o Contador do Juízo para a atualização do débito, após, conclusos.

RESCISÃO DE CONTRATUAL CUMULADA**C/ INDENIZAÇÃO P/ PERDAS E DANOS**

(301860138629)

Requerente: GENERAL ELECTRIC DO BRASIL S/A. (Adv. Gilberto Batista Diniz)
 Requerida: EXPORTADORA PRUDENTE LTDA. (Adv. Salatiel Faes Lobo e José Epifânio de Souza)
 Despacho: Defiro o pedido de fls. 44. Proceda - se o desentranhamento do documento de fls. 46/48 dos autos anexado irregularmente aos autos. Intime - se.

5ª. VARA**AÇÃO DE EXECUÇÃO**

(301860161662)

Credor: CASA DO ELETRICISTA LTDA. (Adv. Elias Chama)
 Devedor: WALTER DINIZ BORGES, (Adv.)
 Despacho: Defiro a remessa dos autos ao contador do Juízo para levantamento total do débito, independente das providências necessárias para a garantia da execução. Arbitro honorários advocatícios em quinze

por cento (15%) sobre o valor do débito Intime - se.

AÇÃO DE EXECUÇÃO

(301870242320)

Credor: ECONOMICO S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO e INVESTIMENTO, (Adv. Paulo Rubens de Sá)
 Devedores: FGAIS EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA. e S/ AVALISTA, (Adv. Albérico Pimentel Filho)
 Despacho: Manifeste - se o Exequente no prazo sobre a nomeação produzida a fls. retro. Intime - se.

AÇÃO DE EXECUÇÃO

(31860154949)

Credor: SÃO CONRADO COMERCIAL LTDA. (Adv. Jorge Ferraz Neto)
 Devedora: ANTONIO F. NASCIMENTO IND. COM. MAD: GERAL, (Adv.)
 Despacho: R. nesta data. A avaliação. Oferecido o laudo encaminhem-se os autos ao contador para levantamento total do débito e liquidação. Intime - se.

AÇÃO DE EXECUÇÃO

(301860091178)

Credora: CREDICARD S/A. (Adv. Reinaldo Andrade da Silva)
 Devedor: ANTONIO TERTULIANO DE ALMEIDA LINS, (Adv. Laurênio Miranda da Rocha)
 Despacho: Ao contador do Juízo para levantamento do saldo devedor. Intime - se.

4ª. VARA**CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**

(68. 01. 81)

Requerente: RONALDO SANTOS BORDALO, (Adv. Rita de Cassia de Oliveira Pereira)
 Requerido: FRANCISCO WILSON RIBEIRO, (Adv. Vera Pandolfo Ribeiro)
 Despacho: A redistribuição, por ser esta vara, exclusiva da assistência Judiciária.

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO
 RESENHA DO DIA 05 DE AGOSTO DE 1987

DESPACHO
 Requerente: LINDA GUIMARÃES PACHECO-Adv. Sergio Gabriel da Silva
 Requerido: FRANCISCO VIANA DA COSTA-Adv. Albina de Fátima Barbosa de Souza
 Sentença: Homologo por sentença o acordo manifestado as fls. 27.

DESPACHO
 Requerente: MARIA DA CONCEIÇÃO SILVEIRA BARBOSA-Adv. Milton Chagas
 Requerido: ORLANDO JABOUR MANSUR
 Despacho: A conta. Fixo os honorários em 10% sobre o valor atribuído a causa.

REPARAÇÃO DE DANOS
 Requerente: COMPANHIA GRÁFICA EDITORA MERIDIONAL LTDA-Adv. Francisco Pompeu Brasil-Filho
 Requerido: TRANSPORTADORA ESTRELA AZUL LTDA e BCRIM S/A PRODUTOS ALIMENTÍCIOS (litisconsorte)
 Despacho: Citem-se as representantes legais da requerida e da litisconsorte para comparecerem a audiência de instrução e julgamento, para a qual designo o dia 06 de outubro as 11 hs.

EXECUÇÃO
 Requerente: A.M. REP: LTDA-Adv. Luiz Paulo Zoghbi
 Requerido: LABYRINTO COM E REP-Adv. Jose A. Brasil
 Despacho: Digam os interessados sobre a conta. Tdavia, desde já deve ser incluída a parcela de honorários, que fixo em 10% sobre o valor do débito.

DIVÓRCIO
 Requerentes: Adv. Pedro Nery Ferreira
 Despacho: Para a oitiva das testemunhas, designo o dia 26 do corrente as 11:30 hs. Intimado o MP

DIVÓRCIO
 Requerentes: Adv. José da Rocha Moreira e Terezinha de Jesus Barbosa Pinheiro
 Despacho: Designo o dia 26 do corrente para a oitiva das testemunhas, intimado o MP

INVENTÁRIO
 Requerente: JULIETA SALOMÃO ANTONIO MUFARREJ PATRI
 CIO-Adv. Beatriz Dias Fernandes
 Requerido: FRANCISCO FERREIRA DE BRITO PATRÍCIO
 Despacho: Nomeio inventariante a requerente, que devesse prestar compromisso e, após oferecer as declarações preliminares.

ANULATÓRIA
 Requerente: CRUZEIRO TAXI AÉREO-Adv. Deusdedith Brasil
 Requerido: LOCADORA BELAUTO LTDA
 Despacho: Junte no prazo de 3 dias, xerox da inicial da cautela, da ação de cancelamento, voltando-me conclusos.

MARIA INEZ BARATA
 -Escriventa-

RESENHA DO CARTÓRIO FÁBILIANO LOBATO - 11º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO, PRIVATIVO DA PROVIDORIA E RE-SIDUOS.
 Belém, 05 de agosto de 1987.

AÇÃO-Inventário - 4ª. Vara - nº 196/81
 Inventariante: Valdir Acatauassú Nunes
 Inventariante: Domingos Amaral Acatauassú Nunes (Adv. Dr. Ademir Kato)
 Interessado: Igreja Evangélica Assembléia de Deus (Adv. Dr. Eurico Ferreira de Moura)

Despacho: Manifestem-se os interessados sobre o pedido de fls. 240.

AÇÃO-Separação Consensual - 9ª. Vara-nº 1982
 Requerentes: José Marques Gomes e Neusa da Costa Gomes (Adv. Dr. Raimundo D. Raiol)
 Despacho: A conta.

AÇÃO-Execução - 11ª. Vara - nº 482/87
 Autor: Eudocy da Fonseca Pereira (Adv. Dr. Haroldo Fernandes)
 Réu: Adilson Elias Cristó (Adv. Dr.)
 Despacho: A.Cite-se com as cautelas legais.

AÇÃO-Reparação de Danos (sumaríssimo)-11ª. Vara - nº 479/87
 Autor: Jorge Torino Rissino (Adv. Dr. Djalma Chaves)
 Réu: Francisco Maria Oliveira Soares Sá Silva (Adv. Dr.)
 Despacho: Para a audiência de instrução e julgamento marco o dia quatorze (14) do mês de outubro às 9,30 horas, na sala deste Juízo. Defiro as provas requeridas na peça // inaugural. Cite-se o réu, através mandado, dessa designação, a fim de comparecer à audiência, podendo na mesma, oferecer // defesa, produzir provas, e constando do // mandado a advertência do art. 285 do CPC. Intime-se o autor.

AÇÃO-Reparação de Danos (sumaríssimo)-11ª. Vara - nº 486/87
 Autor: Lázaro Mangabeira da Silva (Adv. Dr. Lázaro Mangabeira da Silva)
 Réu: Empresa de Transportes Esperança Ltda. (Adv. Dr.)
 Despacho: Designo o dia vinte e um (21) do mês de outubro, às 9,30 horas, para a audiência de instrução e julgamento, na sala // deste Juízo. Defiro as provas requeridas na exordial. Cite-se a ré, na pessoa de seu // representante legal, através mandado, dessa designação, a fim de comparecer à audiência, podendo na mesma, oferecer defesa bem como, produzir provas e, constando do mandado a advertência do art. 285 do CPC. Intime-se o autor.

AÇÃO-Executiva Hipotecária-11ª. Vara-nº 514/86
 Autor: Tropical-Companhia de Crédito Imobiliário em Liquidação Extra Judicial (Adv. Dr. João José Maroja)
 Réu: Manoel Mafra Pinto (Adv. Dr.)
 Despacho: Não tendo sido embargada a presente execução, conforme certificado nos autos às fls. 24v9, considero válida a penhora efetivada às fls. 24, para que produza seus devidos e legais efeitos. Condene o executado ao pagamento da dívida principal, acrescida das demais cominações legais, e a honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor da causa. Seja o imóvel hipotecado e descrito na exordial vendido em praça pública, no dia vinte e seis (26) do mês de agosto, às 11 horas, por preço não inferior ao saldo devedor. Publique-se edital de praça, pelo prazo de dez dias, observadas as determinações do § único do art. 6º da lei nº 5741/71.

AÇÃO-Execução - 11ª. Vara - nº 241/87
 Autor: Banco Safra S/A (Adv. Dr. Paulo Rubens Xavier de Sá)
 Réu: CAEL - Construções, Engenharia e Projetos Ltda e outros (Adv. Dr.)
 Despacho: Publique-se edital de praça com o prazo de vinte (20) dias, observadas as disposições cabíveis dos arts. 686 e 687 do CPC, devendo a praça do bem penhorado às fls. 17 e constante do laudo de avaliação de fls. 27, ser realizada no Palácio da // Justiça, 3º andar, no dia nove (09) do mês de setembro vindouro, às 11 horas. Caso o bem não alcance lance superior a importância da avaliação, designo o dia trinta // (30) do mês de setembro, para a venda do citado bem, pelo melhor preço oferecido. Intime-se a devedora-executada, através // mandado, do dia e hora da realização da // praça. Providencie o sr. Escrivão do feito, pelo menos, cinco dias antes da data designada para a realização do leilão, a // baixa destes autos ao Contador do Juízo, para a atualização do débito, incluindo-se também a despesa com editais. Intime-se.

AÇÃO-Despejo - 11ª. Vara - nº 485/87
 Autor: Olivieiros Dias Vieira (Adv. Dr. José Antonio Coelho)
 Réu: PROGRAF-Produções Gráficas Ltda. (Adv.)
 Despacho: A.Cite-se a firma requerida, na // pessoa de seu representante legal.

AÇÃO-Reparação de Dano (sumaríssimo)-11ª. Vara - nº 462/87
 Autor: Varig S/A (Viação Aérea Rio Grandense) (Adv. Dr. Abel Guimarães)
 Réu: Viação Forte Ltda. (Adv. Dr.)
 Despacho: Designo o dia quatorze (14) do mês de outubro às 9,30 horas, para a audiência de instrução e julgamento, na sala deste Juízo. Defiro as provas requeridas na exordial. Cite-se a ré, na pessoa de seu // representante legal, através mandado, dessa designação, para comparecer à audiência, // ora marcada, podendo na mesma oferecer defesa, produzir provas, e constando ainda do mandado a advertência do art. 285 do CPC. Intime-se o autor.

AÇÃO-Reintegração de Posse- 11ª. Vara - nº 446/87
 Autor: José Maria da Costa Farias e outra // (Adv. Dr. Antonio Miranda da Fonseca)
 Réu: João Adalberto da Silva (Adv. Dr.)
 Despacho: Venha o autor justificar previamente o alegado na inicial de fls. 03/04, em audiência que designo para o dia vinte e quatro (24) do mês de setembro, às 9,30 horas, na sala deste Juízo. Cite-se o réu para comparecer à audiência ora designada. Intime-se o autor.

Proc. nº 144/87-SISCOM-301870252055r de MANDADO DE
SEGURANÇA

ROC. Nº53/87
 GÃO : CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 ETE: ARTIMIDORO JOSÉ DO CARMO
 DV. : ILMA DE FÁTIMA ABREU
 EQDA: MARIA DUARTE MARTINS
 ESP.: Rec. hoje. Cite-se o (a) réu para vir ou
 andar receber no Cartório, no dia 26 de agosto de
 1987, às 9,30 horas, a quantia na inicial referida,
 ob pena de depósito. Se comparecer e receber na
 ata acima, os honorários advocatícios que arbitro
 a 10% sobre o débito, e as custas processuais de
 ua responsabilidade, deverão ser retirados no ato,
 ascontando-se do montante do pagamento. Havendo
 prestações periódicas, após consignada a primeira,
 poderá o autor (a) continuar a consignar, sem mais
 formalidades além do termo, as que forem vencendo,
 desde que os depósitos sejam efetuados até 5 dias
 contados da data do vencimento de cada uma, (art.
 92 do C.P.C.). O prazo para contestar será de 10
 dias, contados da data da consignação efetivada.
 at. Belém, 03.08.87. (a) Maria Lúcia Xavier Hanna
 ne, 1ª Pretora do Cível e Comércio da Capital.